

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



20 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 4426



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Leis.....	03 a 08
Decretos.....	09 a 11
Administração.....	12 a 15
Gestão de Pessoas.....	16
Governo e Finanças.....	17 a 22
Iprejun.....	22
Cijun.....	22 a 25
Dae.....	25 e 26
Promoção da Saúde.....	26 a 29
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	29 e 30
Fundação Casa da Cultura.....	30
Fumas.....	31 e 32
Guarda Municipal.....	32
Mobilidade e Transporte.....	32 e 33
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	33
Portarias.....	33
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	34 a 36
Cultura.....	36

INEDITORIAL

Ineditorial.....	37 a 45
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	46 a 59
------------------------	---------



LEIS

LEI N.º 8.996, DE 17 DE JULHO DE 2018

Denomina “Rua GERALDO BORGES PEREIRA” as ruas 5 e 18 do loteamento Reserva Ermida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São denominadas “Rua GERALDO BORGES PEREIRA” as ruas 5 e 18 do loteamento Reserva Ermida, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

privados, o conhecimento sobre prevenção de acidentes e técnicas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e controle de pânico.

Parágrafo único. O **Programa** será promovido pela sociedade civil organizada, que viabilizará o contato de profissionais que atuam nas áreas com alunos, professores e funcionários das instituições de ensino, por meio de parceria com o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, promovendo:

I – palestras e seminários que abranjam teoria e prática de procedimentos básicos de prevenção de combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros;

II – fornecimento de extintores de incêndio e outros equipamentos pertinentes para a realização de cursos e treinamentos;

III – distribuição de cartilhas contendo informações básicas sobre prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e conhecimento técnico de primeiros socorros, incluindo:

a) desobstrução de vias aéreas;

b) ressuscitação cardiopulmonar;

c) identificação de situação de emergência; e

d) divulgação dos números de telefones dos serviços públicos de atendimento de emergência;

IV – fornecimento de kits de primeiros socorros e orientação quanto ao seu uso.

Art. 2º. Fica a critério da escola, com a anuência da equipe de treinamento e palestrantes, a faixa etária dos alunos que participarão das atividades do **Programa**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.998, DE 17 DE JULHO DE 2018

Denomina “Rua EUGENIO LOSCHI” a Rua 1 do loteamento Portal dos Fernandes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua EUGENIO LOSCHI” a Rua 1 do loteamento Portal dos Fernandes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

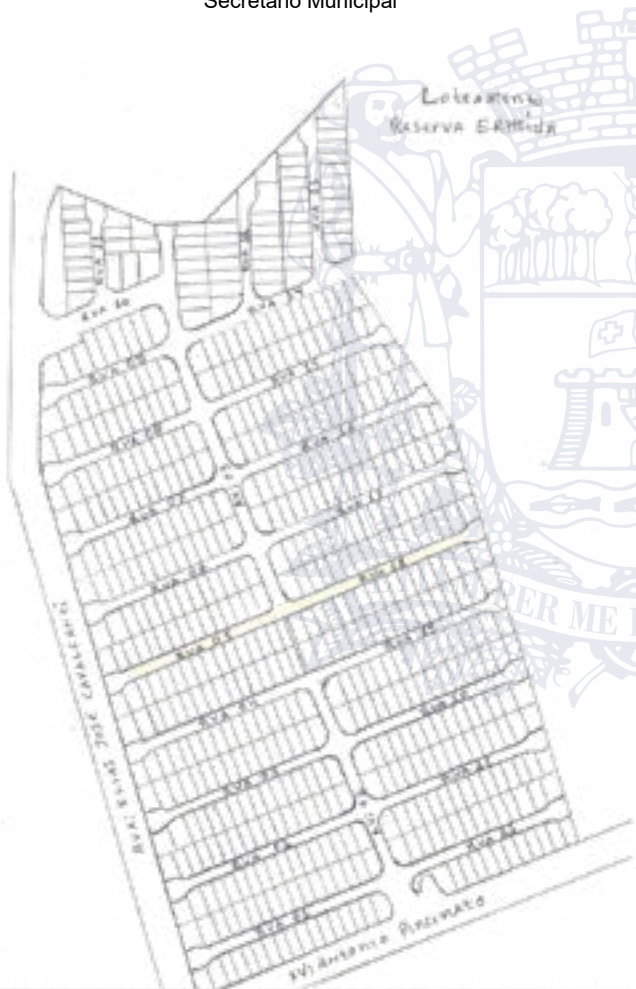
FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.997, DE 17 DE JULHO DE 2018

Institui o “**PROGRAMA ESCOLA SEGURA**”, de divulgação, em escolas, de técnicas de primeiros socorros, prevenção a incêndios e controle de pânico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o “**PROGRAMA ESCOLA SEGURA**”, com o objetivo de difundir, nos estabelecimentos de ensino públicos e



LEIS



Altera a Lei Complementar 482/09, que regula a conservação do imóvel urbano e seu abandono, para modificar destinação do que passar à propriedade do Município e dar providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei Complementar nº 482, de 18 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

V – infiltrações e/ou vazamentos em paredes, teto, forro ou piso;

VI – instalação elétrica em curto-circuito ou em estado degradado de conservação, no interior ou exterior do imóvel.

(...)

Art. 5º. (...)

I - (...)

(...)

b) multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área de edificação, em caso de descumprimento dos incisos I ou II do art. 2º;

(...)

d) multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro linear de muro ou calçada, ou aplicação da penalidade prevista na legislação específica, em caso de descumprimento do inciso IV do art. 2º;

(...)

f) multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ponto de infiltração ou vazamento em caso de descumprimento do inciso V do art. 2º;

g) multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por ponto de instalação identificado em curto-circuito ou com estado degradado da fiação e/ou demais dispositivos como soquetes, tomadas, interruptores entre outros, em caso de descumprimento do inciso VI do art. 2º;

(...)

Art. 12. O imóvel que passar à propriedade do Município, em razão de abandono por seu antigo proprietário, observadas as suas características (área, localização, tipo de construção, entre outras), será destinado, preferencialmente, à implementação de creches e unidades básicas de saúde, bem como a repartições públicas, a habitação de interesse social, a entidades sem fins lucrativos ou outras finalidades de interesse público, devidamente justificado.

§ 1º. Quando edificado, o imóvel passará por vistoria a fim de se averiguar sua condição estrutural, bem como as condições das instalações elétricas e hidráulicas, cabendo ao Município providenciar sua regularização quanto à segurança e usabilidade quando este for destinado à implementação de qualquer de seus serviços.

§ 2º. Caso o imóvel seja destinado a habitação de interesse social, caberá ao Município providenciar também a regularização das condições referentes a habitabilidade.

§ 3º. Caberá à entidade sem fins lucrativos favorecida ou a seu(s) parceiro(s) providenciar a regularização quanto à segurança e usabilidade do imóvel, caso este lhe seja destinado.

§ 4º. Caso não seja possível a regularização das condições de segurança estrutural do imóvel edificado, ou esta não seja conveniente, o imóvel será demolido e o terreno será utilizado para os fins indicados no “caput” deste artigo.” (NR).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEI N.º 8.999, DE 17 DE JULHO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a **Semana “TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA”** (julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a **Semana “TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA”**, a ser comemorada anualmente na semana do dia 25 de julho.

Parágrafo único. Durante a **Semana** divulgar-se-á a história de Tereza de Benguela e da mulher negra nos campos literário, econômico e social, bem como realizar-se-ão atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher negra na sociedade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 583, DE 17 DE JULHO DE 2018

LEIS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 9.000, DE 18 DE JULHO DE 2018

Denomina “Praça da Capoeira ‘**MANOEL DOS REIS MACHADO – Mestre Bimba**’” área pública situada no entroncamento da Avenida Dr. Cavalcanti com a Rua José do Patrocínio (Centro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça da Capoeira ‘**MANOEL DOS REIS MACHADO – Mestre Bimba**’” a área pública situada no entroncamento da Avenida Dr. Cavalcanti com a Rua José do Patrocínio, no Centro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



LEI N.º 9.001, DE 18 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública a **Associação dos Trabalhadores no Comércio de Jundiaí-ATCOM**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a **Associação dos Trabalhadores no Comércio de Jundiaí-ATCOM**, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 9.002, DE 18 DE JULHO DE 2018

Permite, em casos de parcelamento do solo em que doação de área para fim institucional tenha sido substituída por pagamento em pecúnia, que este seja convertido em construção de equipamento público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Os valores em pecúnia correspondentes a projetos de parcelamentos do solo regidos pela Lei nº 7.503, de 2 de julho de 2010, devidos em razão de seu art. 99, §5º, I, poderão ser convertidos em área construída de equipamento público, a critério da Administração.

Art. 2º A conversão de que trata o art. 1º desta Lei será precedida por escolha de projeto compatível com a Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017 – PPA 2018/2021, e observará os critérios estabelecidos no art. 227 da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 9.003, DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei 8.185/14, para reformular o Programa de Estágio Remunerado; e atribui competências correlatas à Unidade de Gestão de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º As competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação pela Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passam a ser exercidas pela Unidade de Gestão de Educação, com as adequações necessárias, conforme arts. 38 e 39 da Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017.

Art. 2º A Lei nº 8.185, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Remunerado, destinado a estudantes de Instituições de Ensino, matriculados em cursos de



LEIS

ensino superior ou técnico, devidamente registrados no Ministério da Educação.

§ 1º O Programa a que se refere o caput deste artigo será realizado em unidades escolares da Unidade de Gestão de Educação ou em aulas de campo.

§ 2º O estágio dos alunos do curso de Psicologia, quando ocorrer, será realizado diretamente junto à Unidade de Gestão de Educação para atender alunos e respectivos familiares que necessitem de orientação e de acompanhamento psicológico ou em unidades escolares na perspectiva da psicologia escolar.” (NR)

“Art. 4º Constituem requisitos básicos para inserção no Programa, a que se refere o art. 1º desta Lei, o aluno estar matriculado, apresentando frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso e não ser reprovado nas disciplinas da grade curricular do curso.” (NR)

“Art. 5º A quantidade de vagas disponíveis para o Programa referido no art. 1º desta Lei será de até 320 (trezentas e vinte vagas), assim distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária:

I – até 300 (trezentas) vagas destinadas a alunos de diversos cursos;

e

II – até 20 (vinte) vagas destinadas a alunos do curso de Educação Física.

(...)” (NR)

“Art. 6º (...)

§1º (...)

(...)

II – valor mensal devido a título da bolsa aos estagiários de nível técnico R\$ 581,30 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e da bolsa aos estagiários de nível superior R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescido o montante relativo ao auxílio-transporte equivalente a 02 (duas) passagens diárias, concedido em conformidade com o valor da tarifa de ônibus urbano praticada no Município;

(...)” (NR)

Art. 3º A minuta de Termo de Convênio integrante da Lei nº 8.185, de 2014, fica substituída pelo Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 13.01.012.361.196.2776.33903900.0; 13.01.012.361.196.2776.33903900.6108; 13.01.012.361.0196.2776.33903900.5203, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o inciso III do art. 5º da Lei nº 8.185, de 2014.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

TERMO DE CONVÊNIO nº ----- que celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----**, objetivando a disponibilização de vagas de estágio no Programa “Estágio Remunerado”.

Processo nº

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representada pelo Prefeito, Sr.-----presente também a Gestora da Unidade de Educação,----- e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----**, neste ato representada por seu Diretor, -----, portador da CI/RG nº ----- e CPF/MF nº -----, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominadas, respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONVENIADA**, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações posteriores, de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a execução, mediante mútua colaboração, do Programa “Estágio Remunerado”, instituído pela Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações posteriores, disponibilização de vagas de estágio a estudantes matriculados nos cursos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

I - Obrigações comuns:

a) executar o Programa de que trata a cláusula primeira, respeitando seus objetivos e particularidades;

b) proporcionar, reciprocamente:

1. adequada implantação e desenvolvimento do Programa;

2. fluxo de dados e informações;

3. apoio mútuo na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, Programa objeto deste Convênio.

4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

II - Obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) estabelecer as diretrizes e normas pedagógicas a serem observadas pela **CONVENIADA** na execução do Programa de que trata o presente convênio;

b) definir os critérios para a elaboração, pela **CONVENIADA**, dos relatórios atinentes à execução do convênio;

c) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;

d) promover debates, seminários para divulgação de resultados, troca de experiências e avaliação dos resultados do Programa;

e) enviar à **CONVENIADA** relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses, com vistas obrigatória pelo estudante;

f) disponibilizar profissional para orientação e supervisão do Programa;

g) repassar à **CONVENIADA** o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;

h) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Unidade de Gestão de Educação, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;

i) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.

III – obrigações da Unidade de Gestão de Educação:



LEIS

III - Os repasses serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** na seguinte conformidade:

- a) concretizar-se-ão sempre até o 15º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;
- c) recebido o repasse, a **CONVENIADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;
- d) a aprovação das contas de um período permitirá o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;
- e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;
- f) findo o Convênio, a **CONVENIADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;
- g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos ao **MUNICÍPIO**;

IV - Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão depositados em conta bancária específica, aberta pela **CONVENIADA**, no Banco
Agência Conta Corrente nº

CLÁUSULA QUINTA Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e ocorrendo necessidade devidamente justificada pela **CONVENIADA** e aprovada pelo **MUNICÍPIO**, esta poderá, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, suplementar por meio de Termo de Aditamento o valor deste Convênio, nos seguintes casos:

- I - Atualização do valor originalmente previsto;
- II - Acréscimo de serviços inicialmente previstos ou daqueles a princípio não previstos, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante a lavratura de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

Parágrafo único - Sempre que não modifiquem a essência do objeto deste ajuste, caberá à **PREFEITURA** decidir a propósito das alterações de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Encerramento

Concluído o objeto deste Convênio, deverá a **CONVENIADA** apresentar ao **MUNICÍPIO** relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, inciso III, alínea "c", deste instrumento deverá ser feita pela **CONVENIADA** ao **MUNICÍPIO**, que enviará relatório a esta, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos signatários, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Cessação do Estágio

Constituem causas justas para a cessação sumária do estágio:

- I – a inobservância do convencionado do Termo de Compromisso firmado pelo estagiário;
- II – a indisciplina, a conduta incompatível às normas éticas e morais, a insubordinação do estagiário;
- III – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, no período de cada mês;
- IV – a conclusão ou o abandono do curso;
- V – o cancelamento ou trancamento da matrícula;
- VI – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por período superior a 10 (dez) dias de estágio consecutivos;
- VII – extinção da vaga por convivência administrativa ou problema orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Do Gerenciamento do Estágio

O gerenciamento de estágios fica a cargo da Unidade de Gestão de Educação, cabendo-lhe:

- I – constituir cadastro único para fins de seleção de candidatos;
- II – divulgar a abertura de inscrições, no início de cada ano letivo, com os requisitos básicos, critérios de seleção, bem como quantitativo de vagas;
- III – firmar Termo de Acordo com as instituições de ensino;
- IV – firmar Termo de Compromisso de Estágio;
- V – exigir que a Conveniada providencie a cobertura de seguros contra acidentes pessoais a favor dos estagiários, conforme item "g" do inciso IV da Cláusula Segunda;
- VI – providenciar a emissão da Bolsa-Estágio aos que a ela fazem jus;
- VII – encaminhar os estagiários aos respectivos locais de estágio;
- VIII – exercer o controle na utilização do número de vagas;
- IX – emitir certificados de estágio;



LEIS

X – normatizar a política de acompanhamento e supervisão dos estágios;

XI – comunicar imediatamente às instituições de ensino a eventual cessação de algum estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito

Gestora da Unidade de Educação

Diretora da Instituição de Ensino Superior

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

CI/RG nº

CPF/MF nº

Nome:

CI/RG nº

CPF/MF nº

LEI N.º 9.004, DE 18 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica substituído o quadro descritivo de atribuições e requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 8.020, de 16 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 8.568, de 18 de dezembro de 2015, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMD VC

DESCRIÇÃO SUBMÚLTIPLA

- Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando a preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;
- Executar serviços de apoio nas atividades pertencentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;
- Auxiliar nas atividades de vistoria-monitoramento;
- Dirigir viaturas e atuar pela sua conservação e limpeza;
- Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;
- Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;
- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
- Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;
- Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;
- Executar atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado;
- Executar as funções de alarme e radio-operador;
- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;
- Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;
- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo em ou fora do âmbito de lotação.

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Especialização em Formação K-9

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NONE

EXPERIÊNCIA ADICIONAL

- Ter no mínimo 15 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público.
- Ter habilitação mínima (desempenho e classificação) de 1,00 (um) para masculino e 1,00 (um) para feminino.
- Ter participado e concluído curso do Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1 - Básico		
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Avançado
Informática		X	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Normas administrativas e procedimentos da área de atuação			X
Curso de formação referente ao cargo - curso de "GEMASIP" - (Instituição Nacional de Segurança Pública)			X
Estágio anual de qualificação profissional			X
Adestramento ao público			X

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da guarda, habilidades motoras e físicas, negociação, raciocínio lógico, solução de conflitos e trabalho em equipe.

SUBSCRIÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

_____ GESTOR DA UNIDADE

_____ SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.609, DE 19 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. REF. SOLICITAÇÃO 627 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA O SETOR DE PROTOCOLO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS. REF. SOLICITAÇÃO 626 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.453,60 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA

R\$ 4.453,60

TOTAL...R\$ 4.453,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 4.453,60

TOTAL...R\$ 4.453,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.610, DE 19 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E REVISÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA PONTE SÃO JOÃO, E VILA PROGRESSO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 631 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 149.800,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

R\$ 149.800,00

TOTAL...R\$ 149.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.611, DE 19 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESAS COM ADIANTAMENTO DA UGUMA PARA CONCLUSÃO DO EXERCÍCIO. SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 610 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 8.700,00
TOTAL....RS 8.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 8.700,00

TOTAL....RS 8.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.612, DE 19 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PICK UP ADAPTADA PARA AUXÍLIO NO PATRULHAMENTO E COMBATE A INCÊNDIOS DO GRUPAMENTO FLORESTAL DA GM NA RESERVA BIOLÓGICA NA SERRA DO JAPI REF. SOLICITAÇÃO 621 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO ARANHA PARA AUXÍLIO NO PATRULHAMENTO DO GRUPAMENTO FLORESTAL DA GM NA RESERVA BIOLÓGICA NA SERRA DO JAPI REF. SOLICITAÇÃO 620 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 255.816,67 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.541.0185.2731 ORDENAMENTO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5501 FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

RS 255.816,67
TOTAL....RS 255.816,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

DECRETO Nº 27.565, DE 22 DE JUNHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.078-4/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de viela nº 07, lindeira ao lote 15, quadra "E", do Jardim Marambaia, nesta cidade, a EDISON EDUARDO DUARTE, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.571, DE 26 DE JUNHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.485-9/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da Viela Sanitária "5" da Quadra "H", objeto da Matrícula nº 71.126 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada no trecho compreendido entre a Rua Padre Francisco Jordan e a Rua Doutor Francisco de Paula Xavier, Loteamento Parque São Luiz, nesta cidade, a EDIVALDO SEBASTIÃO NASCIMENTO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.583, DE 03 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.484-2/2018, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da Viela Sanitária "7" da Quadra "J", objeto da Matrícula nº 71.128 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada no trecho compreendido entre a Rua Fulgêncio de Godoy e a Rua Tomaz Atisani, Loteamento Parque São Luiz, nesta cidade, a LAZARO RODRIGUES DOS SANTOS, RUBEM DE SOUZA CARNEIRO, DURVAL DE SOUZA CARNEIRO e VANDERLÍ MARIA DULIANEL MANZINI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.592, DE 11 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.159-6/1996, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25.807, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 140/15 celebrado com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP. PROCESSO: nº 12.537-3/15. ASSINATURA: 11/07/18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/15. ASSUNTO: Retificada a quantidade de veículos do contrato original sem alteração de valor (acréscimo de 03 veículos).

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XV, que se faz ao Contrato Nº 100/03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: MARIO RAPPADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. PROCESSO: nº 16.864-3/03. ASSINATURA: 19/07/18. VALOR MENSAL: R\$ 19.376,77. OBJETO: LOC.DE IMÓVEL SITUADO A R.FREI ITAPARICA,170 PTE. SÃO JOÃO-P/FUNC. DA ADMIN.E ALMOXARIFADO DO CENTRO DE SERVIÇOS,SETOR DE APOIO,OFICINA DE MECÂNICA E PINTURA E AMBULATÓRIO MÉDICO,DEST. À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X,C/ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XIX, que se faz ao Contrato Nº 265/12 celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 24.181-3/12. ASSINATURA: 17/07/18. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 300.060,30. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO OU OUTRO TRATAMENTO AMBIENTALMENTE ADEQUADO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/12. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 065/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. PROCESSO: nº 31.281-1/17. ASSINATURA: 18/07/18. VALOR GLOBAL:R\$ 159.737,78. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE LUDKE, LOTE 02, QUADRA C, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 6/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Proponentes: 04.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18932/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 393,60 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18933/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1312,00 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18934/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 2828,50 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18935/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 11670,00 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18936/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 3270,00 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18937/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 2135,00 OBJETO: AQUIS. FLANELA ALGODAO, LUVAS E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 98/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19141/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 76,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE COM INSTALAÇÃO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1347/2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.482-0/18 (apenso processo nº 18.168-5/18)

Inexigibilidade de Licitação nº 19/18

I - **Objeto:** contratação da empresa individual, ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA 331864500870, para prestação de serviço de grafiteagem e curadoria nos Terminais de Ônibus da cidade, destinada à Unidade de Gestão de Cultura.

II - **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

III - **Contratada:** ANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA 331864500870

IV - **Valor Global:** R\$ 23.804,00 (vinte e três mil, oitocentos e quatro reais)

V - **Justificativa:** trata-se da contratação de profissional do setor artístico através de sua MEI, para prestação de serviço de grafiteagem e curadoria nos terminais de Ônibus CECAP, Vila Arens, Colônia, Rami e Hortolândia, com o intuito de valorizar as mais diversas formas de expressão e oferecer aos munícipes e visitantes da cidade uma demonstração da arte urbana, o incentivo e a valorização da cultura local, a ser executada por profissional artístico do município, capaz de impulsionar ações transformadoras e de responsabilidade social para as gerações atuais e futuras.

A escolha do artista se baseou na sua qualificação e na singularidade do trabalho que desenvolve com vasta experiência na área, conforme documentos que integram os autos em apenso, com o conseqüente reconhecimento da opinião pública e da crítica especializada. Quanto ao preço a ser pago, justifica-se em razão da peculiaridade com que se revestem os serviços de natureza artística.

Ricardo Comparini Cantamessa

Diretor do Depto de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGC, em 18 de Julho de 2018.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor do Depto de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 18.475-4/18
Dispensa de Licitação nº 31/18

I - **Objeto:** aquisição de medicamento infliximabe 100 mg injetável, sódio hialuronato 20mg e secuquinumabe 150mg/ml, para continuidade de atendimento a mandados judiciais de 07 pacientes, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

II - **Contratada:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

III - **Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 88.475,44 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

V - **Prazo de entrega:** até 20 (vinte) dias úteis.

VI - **Justificativa:**

A aquisição do medicamento infliximabe 100 mg injetável, sódio hialuronato 20mg e secuquinumabe 150mg/ml é necessária por se tratar de medicamentos essenciais para manutenção da saúde dos pacientes, sob pena de agravamento de doença ou morte, objetivando dar continuidade a atendimento de Mandado Judicial.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ser distribuidor autorizado pelo laboratório fabricante, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 17/19).

(Daniela Ap. Paganini)
Diretora do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

UGPS, em 19 de julho de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pela Sra. Diretora da UGPS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção
de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de julho de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/18 - Fornecimento de pneu carro radial, pneu van/utilitário radial e outros, sob o sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 15.503-6/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da manifestação do agente de qualidade da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de pessoas, da solicitação de descontos, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - REVOGAR o item 07 (cotas reservada e principal), devido a necessidade de revisão da descrição do material, conforme solicitação do Departamento de Suprimentos e Logística às fls. 53;

II - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas ALMALU COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP, no tocante ao item 08 (cotas reservada e principal), devido as especificações técnicas do produto ofertado não estarem de acordo com o solicitado em edital e item 04 (cota reservada) por desatender o item 4.2. do Anexo I apresentando valor superior a 10% ao menor preço final da cota principal e DEALER DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP por desatender o item 4.2. do Anexo I apresentando valor superior a 10% ao menor preço final da cota principal;

III - DECLARAR FRACASSADO o item 08 (cotas principal e reservada) por ausência de proposta classificada.

IV - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:

- DEALER DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP – Itens 01, 02, 03, 05 e 06 (cotas reservada e principal);
- PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA – Item 04 (cotas reservada e principal).

Guilherme Marin Pochopien
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 095/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de medicamentos (sulfadiazina, aciclovir e outros).

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar a proposta da empresa abaixo, por ofertar preço incorreto

Empresa	Item(s)
Ismed Farmacêutica Eireli - Epp	07

II- Desclassificar a proposta da empresa abaixo, por ofertar preço incompatível em relação ao preço de referência, desatendendo a cláusula 6.5 do Edital

Empresa	Item(s)
Cirúrgica São José Ltda	06

III – Declarar deserto os itens 01 e 05 por ausência de proposta.

IV – Adjudicar o objeto da licitação às empresas abaixo, por atender às exigências do Edital e ofertarem os menores preços.

Empresa	Item(s)
ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP	02, 04 e 08
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	03 e 07
J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA – EPP	06

Processo nº. 017.711-3q211/18

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 16/07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 52/18 – Fornecimento de esparadrapo impermeável, equipo de soro com macrogotejador e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 9.741-0/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **Grow química e Farmacêutica Ltda.:** (item 01 – cota principal e reservada);
- **Cirúrgica União Ltda.:** (item 02 – cota principal e reservada);
- **Cirúrgica São José Ltda.:** (item 03 – cota principal e reservada);
- **CBS Médico Científica S/A:** (item 04 – cota principal);
- **Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda. EPP:** (itens 05, 06, 10, 11 e 13 – cota reservada);
- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.:** (item 06 – cota principal);
- **Grandesc Materiais Hospitalares Ltda.:** (itens 07, 08 e 09 – cota principal);
- **Biofac Indústria Comércio e Represent. Eireli – EPP:** (item 08 – cota reservada);
- **Medi House – Ind. Com. Prods. Cirúrgicos Hospitalares Ltda.:** (itens 10 e 14 – cota principal);
- **Rosicler Cirúrgica Ltda. EPP:** (itens 12 – cota principal);

II – REVOGAR os itens 05, 11 e 14, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação e os itens 04, 07, 09, 10 e 14 (cota reservada), devido aos valores estarem substancialmente acima da cota principal.

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 16/07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 52/18 – Fornecimento de esparadrapo impermeável, equipo de soro com macrogotejador e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 9.741-0/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes

**ADMINISTRAÇÃO**

das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **Grow química e Farmacêutica Ltda.:** (item 01 – cota principal e reservada);
- **Cirúrgica União Ltda.:** (item 02 – cota principal e reservada);
- **Cirúrgica São José Ltda.** (item 03 – cota principal e reservada);
- **CBS Médico Científica S/A:** (item 04 – cota principal);
- **Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda. EPP:** (itens 05, 06, 10, 11 e 13 – cota reservada);
- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.:** (item 06 – cota principal);
- **Grandesc Materiais Hospitalares Ltda.:** (itens 07, 08 e 09 – cota principal);
- **Biofac Indústria Comércio e Represent. Eireli – EPP:** (item 08 – cota reservada);
- **Medi House – Ind. Com. Prods. Cirúrgicos Hospitalares Ltda.:** (itens 10 e 14 – cota principal);
- **Rosicler Cirúrgica Ltda. EPP:** (itens 12 – cota principal);

II – REVOGAR os itens 05, 11 e 14, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação e os itens 04, 07, 09, 10 e 14 (cota reservada), devido aos valores estarem substancialmente acima da cota principal.

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 096/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação
Objeto: Aquisição de termômetro digital portátil.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
JORGE H KHURY JUNIOR - ME	11.250,00

Processo n.º 017.810-3/18

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/18 – Fornecimento de fubá de milho, farinha de trigo e outros, sob o sistema de registro de preços, destinado a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 10.526-2/2018:

-NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Item(s) 04(R\$ 1,51/LTA) e 05(R\$ 4,00/KG) (Cota Principal) ;

-DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP – Item(s) 04(R\$ 1,68/LTA) (Cota Reservada ME/EPP) e 02(R\$ 1,94/KG) (Cota Principal e Reservada ME/EPP);

-MIRANDA COM. ATACADISTA DE PRODS. ALIMENT. LTDA EPP – Item(s) 05(R\$ 4,66/KG) (Cota Reservada ME/EPP);

-SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP – Item(s) 07(R\$ 12,15/KG) (Cota Principal e Reservada ME/EPP)

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/18 – Aquisição de fogão a gás, ind., 4 bocas e forno, liquidificador ind., 6 litros, baixa rotação e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.835-5/2018:

-COMERCIAL USUAL EIRELI EPP- Item(s) 01 (Cota principal e reservada ME/EPP) (R\$ 46.666,55);

-METALURGICA SIEMSEN LTDA. - Item(s) 02 (Cota principal) (R\$ 18.660,00);

-RF TEIXEIRA EIRELI ME - Item(s) 03 e 04 (Cota principal) (R\$ 32.083,20);

-LEVIN COMERCIAL LTDA ME - Item(s) 04 (Cota reservada ME/EPP) (R\$ 9.035,00).

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Respondendo pela Unidade de Gestão de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 100/18 – Aquisição de televisor 32” Led, destinada a Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 09.977-0/18:

- LEVIN COMERCIAL LTDA ME – Item 01 - R\$ 9.090,00;

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Gestora Adjunta da Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/18 – Aquisição de negatoscópio de parede, caneta para odontologia e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 14.250-5/2018:

- A M MOLITERNO-EPP.....R\$ 4.028,09;

- DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP.....R\$ 3.189,17;

- MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONT. E VER. EIRELI-ME.....R\$ 2.174,00;

- NORT MED DISTRIB. DE PRODS. E HOSPITALARES LTDA-EPP.....R\$ 2.200,00;

- NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.....R\$ 990,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018 – Aquisição de bomba à vácuo, filtro regulador de pressão e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 15.071-4/2018:

- MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONT. E VET. EIRELI ME: item 01 – R\$ 6.400,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 143/18 – Aquisição de cadeira giratória ergométrica, com braços, banqueta bistrô em aço epóxi e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 15.507-7/18:

- **Pecini & Pecini Ltda.:** item 01 (R\$ 13.860,00);

- **CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli – ME** itens 02, 03 e 04 (R\$ 17.546,00).

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 148/2018 – Fornecimento de medicamentos (cefalexina 500 mg comprimido/cápsula, dipirona sódica 500 mg gotas 10 ml e outros), sob o Sistema de Registro de Preços HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 15.504-4/2018:

**ADMINISTRAÇÃO**

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Item 03 (R\$ 0,99 p/ cmp) – cota principal e cota reservada.
 - MEDILAR IMPORT. DISTR. PRODS. MÉDICO HOSPITALARES S/A. itens 01 (R\$ 0,255 p/ cmp) e 02 (R\$ 0,63 p/ fr) – cota principal e cota reservada.
 - VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. Item 04 (R\$ 0,0304 p/drg.) cota principal e cota reservada.

(Tiago Texera)
 Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/18 – Fornecimento de grama esmeralda, sob o sistema de registro de preços, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 17.240-3/18

-ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA ME: item 01(principal e reservada ME/EPP)(R\$ 2,25/m2)

ADILSON RODRIGUES ROSA
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 155/18 – Aquisição de colchão de espuma solteiro e infantil para berço, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 17.238-7/18:

- VITAFLEX – IND E COM. DE MOV. E COLCHÕES LTDA EPP: item 01 – R\$ 8.769,60;
 - COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP item 02 – R\$ 38.747,50.

(CELIA MARQUES GONZALEZ)
 Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/18

OBJETO: Fornecimento de bloco de concreto, tijolo de barro comum e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: GISLAINE DOS SANTOS

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
 Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS Nº 02 DE 16 DE JULHO DE 2018

A Gestora Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que foi apreendido e recolhido um animal abaixo relacionado que não tendo sido paga a taxa de apreensão, será levado a leilão em hasta pública no próximo dia 24 de julho de 2018, às 14 horas na Rua. Agostinho Batista Barcaro nº 386 – Jardim Copacabana – Jundiaí S/P (Local: Cocheira do Muchila).

Lote 01: um (01) animal asinino uma jumenta, objeto da guia de apreensão nº 02/2018, conforme Edital de Publicação nº02 de 28 de junho de 2018, ofertado o lance mínimo de (R\$ 100,00).

Para que não alegue ignorância, faz saber o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do município e fixado em quadro de aviso da Prefeitura.

Simone Zanotello de Oliveira
 Gestora Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/18 – Recapeamento asfáltico
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.776-6/2018

ADILSON RODRIGUES ROSA, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa GM PAVIMENTAÇÃO LTDA. referente aos itens 1 e 2, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos, e consequentemente, cancelada a Ata de Registro de Preços da referida empresa firmada em 05 de junho de 2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 02 de julho de 2018.

(ADILSON RODRIGUES ROSA)
 Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/18 – Fornecimento de medicamentos (Diazepam 10mg, Furosemida 40mg e outros)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.817-8/2018

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR S/A. referente ao item 7 - Finasterida 5 mg – cmp, cota principal, relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 13 de julho de 2018.

(TIAGO TEXERA)
 Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DATADO DE 03.07.2018

Pregão Eletrônico nº 053/2017 (Processo nº 9.110-0/2017) – Empenhos nº 26.990 de 03/10/2017, 29.898 de 06/11/2017 7.031, 7.033 e 7.053 de 12/03/2018 (Item 1) – Objeto: Fornecimento de Colchonete de Espuma Revest. Napa e Colchão Espuma D28 Revest. Courvim, sob o sistema de registro de preços – destinado a Unidade de Gestão de Educação – Processo de Penalização nº 14.464-2/2018

Considerando os transtornos causados pela empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.973.569/0001-45**, estabelecida no município de **Cedral/SP**, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que **a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia**, em resposta ao Ofício nº 97/2018, recebido em 15/06/2018;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de **"Advertência"** e **"Multa no valor de R\$ 1.353,60 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento no Item 12.3.a e 12.3.b do Edital e incisos I e II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

(ISABEL CAMILO DE SOUZA)
 Diretora do Departamento Financeiro

**GESTÃO DE PESSOAS****1. DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 190, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

EDITAL N.º 192, DE 19 DE JULHO DE 2018.

2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, conforme o Processo nº 10.231-9/2018.....

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **25.755-6/2015**.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer no Ambulatório Médico, sito à Av. da Liberdade, s/nº - térreo - Paço Municipal, nos dias e horários abaixo, **munidos de relatório do médico assistente e exames complementares**, relacionados à deficiência alegada, a fim de realizar a perícia médica, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e suas alterações.

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos 1º e 2º Lugar da Classificação Geral, LEONARDO RAMOS PEREIRA e LUIZ OTAVIO VICTORIO RAMIREZ;

FAZ SABER TAMBEM, que o não comparecimento nos dias e horários abaixo estipulados implica na exclusão dos candidatos da Lista Especial (portadores de deficiência), configurando somente na Lista Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Superior Completo em Medicina (certificado e histórico), registro no órgão de classe CRM e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PSQUIATRA (ADULTO)**.

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
DIA 01/08/2018 – 16:00 HORAS****AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Nome do Candidato	Inscrição
REBECA SIMOES SALIS	31607

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 4423, DE 13 DE JULHO DE 2018.
EDITAL Nº 184, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

ONDE SE LÊ:

107- MÉDICO NEUROLOGISTA	6
--------------------------	---

LEIA-SE:

107- MÉDICO REUMATOLOGISTA	6
----------------------------	---

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 734, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Resolve conceder à servidora JULIANA BONFIM RABELLO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10(dez) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018.

PORTARIA N.º 735, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Resolve conceder à servidora REGIANE TORETI PANSONATTO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10(dez) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

PORTARIA N.º 736, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Designa o servidor ANTONIO DOMINGOS HONORATO JÚNIOR, para exercer em substituição a função de Supervisor de Interdição, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade de Transporte, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular MARCUS ROBERTO PIROLA, em gozo de férias regulamentares, no período de 23 de julho de 2018 a 11 de agosto de 2018, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 716, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora CARLA LETÍCIA PINA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 20 de julho de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASS. GERAL NOME
3º Lugar MARJOURIE DRAGONI DE A. BISCARO
4º Lugar ANDRÉ LUIZ ESAÚ DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 193, DE 19 DE JULHO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **25.750-7/2015**.....

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos 10º Lugar ERNANDES FORTUNATO DE LIMA, da Classificação Geral e 3º Lugar EDERSON LOPES DA SILVA NOVO, da Classificação de Afrodescendente;

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (ORIGINAL e Cópia) do CPF, RG, Certidão de casamento e Superior Completo em Enfermagem (certificado e histórico), registro no órgão de classe COREN e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (UBS)**.

CLASS. GERAL NOME
12º Lugar GRAZIELA MANTEGAZZA
CLASS. AFRO NOME
4º Lugar CAROLINE PRISCILA DO AMARAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



GOVERNO E FINANÇAS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANÇETE DE JUNHO/2018

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02 - FNDE/PNATE	143,86	342,33	11.000,00	(10.657,67)
1718.00.00.00.00 - Transferência da União				
1718.10.21.01.02 - FNDE/PNATE	20.675,67	79.256,73	179.000,00	(99.743,27)
SOMA	20.819,53	79.599,06	190.000,00	(110.400,94)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2776 GERENC.OP.DAS UNID.ESCOLARES						
33903000 Material de Consumo						
0 - Própria	1.575.919,73	6.122,50	1.483.739,42	92.180,31	580,00	1.468.485,10
6123 - Material de Consumo - FNDE/PNATE						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
0 - Própria	5.307.652,00	1.590.519,20	4.940.172,47	367.479,53	651.272,52	1.858.108,49
33904800 Outros Aux. Financ. A Pessoas Físicas						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
33909200 Despesas de Exercícios Anteriores						
44905200 Equipamentos e Material Permanente						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.500.000,00	-	2.499.998,50	1,50	515.952,00	1.918.874,50
6123 - FNDE/PNATE	95.000,00	-	95.000,00	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
1301.012.365.195.2780 - TRANSP GRATUÍTO ACESSO À ED INFANTIL						
33903200-Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	630.000,00	-	629.999,50	0,50	179.892,00	326.843,50
6123 - FNDE/PNATE	95.000,00	-	95.000,00	-	-	-
SOMA	10.803.571,73	1.596.641,70	9.743.909,89	1.059.661,84	1.347.696,52	5.572.311,59

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ -

80.423,57

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE JUNHO/2018
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13 UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2776 GERENC.OP.DAS UNID.ESCOLARES						
33903000 Material de Consumo						
0 - Própria					-	73.569,98
33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	230.077,43
44905200 Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria					-	1.494,00
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ACESSO AO ENS. FUNDAMENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria					-	6.284,48
1301.012.365.195.2780 - TRANSPORTE GRATUÍTO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jur.						
0 - Própria					-	3.442,55
SOMA						314.868,44

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 3.728/93
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05 - Fundo Social de Solidar.	67,69	436,44	10.000,00	(9.563,56)
1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES				
1740.00.00.00.00 - Transf. Instituições Privadas				
1770.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS				
1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
1990.99.00.00.00 - Outras Receitas				
1990.99.11.01.05 - Fundo Social de Solidariedade	3.500,00	13.323,06	-	13.323,06
Total	3.567,69	13.759,50	10.000,00	3.759,50

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	70.000,00	230,00	4.465,00	65.535,00	345,95	1.392,65
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	350.000,00	-	-	31.000,00	-	-
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - PRÓPRIA	2.411,20	1.864,00	1.864,00	547,20	-	-
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	181.167,52	-	81.462,42	99.705,10	3.168,00	61.138,10
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
0 - PRÓPRIA	1.177,60	588,80	1.177,60	-	-	588,80
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - PRÓPRIA	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	-	-	-	-	-
Total	615.756,32	2.682,80	88.969,02	207.787,30	3.513,95	62.530,75

CAIXA - C/C nº 27-0 417 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418 60.902,37
CAIXA - C/C nº 53-9 758 -
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759 7.649,97

Elaborado por: FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/2018

R. P.

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0201.008.244.171.2620 - Campanhas e Atividades Comunitárias						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	128.888,50
.5106 - FSS	0	0	0	0	-	45.811,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	-
0201.008.244.115.2621 - Ações de Ger. De Renda						
33903000 - Material de Consumo						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	9.054,52
.5106 - FSS	0	0	0	0	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - PRÓPRIA	0	0	0	0	-	-
.5106 - FSS	0	0	0	0	-	-
Total						183.754,52

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2018
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.01 - Fundo de Apoio ao Esporte	2,01	13,44	-	13,44
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00 - Transf. de Instituições Privadas				
1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	2,01	13,44	-	13,44

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC.OPER.DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	374.496,62	132.668,08	224.355,63	450.140,99	33.276,27	57.781,67
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903600 - Material de Consumo						
0 - Própria	26.111,31	-	5.569,36	20.541,95	-	5.311,60
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	2.464.112,07	140.370,73	1.624.906,14	839.205,93	117.661,58	430.953,34
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
339093300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	13.180,00	-	13.180,00	-	-	13.180,00
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	50.000,00	-	16.850,00	33.150,00	-	16.850,00
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	2.927.900,00	273.038,81	1.884.861,13	1.343.038,87	150.937,85	524.076,61

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419 -
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420 2.039,03

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2018
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - GERENC.OPER.DO ESPORTE DE FORM. E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	-	-	-	-	-	46.262,50
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
0 - Própria	-	-	-	-	-	6.122,79
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	-	-	-	-	-	1.290,00
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	53.675,29

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO / 2018

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1121.01.13.01.01 - REC.D A DE QTS TRIB. TX CONTR. FISC. AMB.	22.389,18	28.973,86	0	28.973,86
1121.04.11.01.01 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-	58.386,36	0,00	58.386,36
1121.04.11.01.01 - Taxa de Publicidade Comercial / FMCQA	527.615,82	786.179,55	913.000,00	(126.820,45)
1121.04.13.01.01 - Rec.D.A. Qts.Trib.-Tx.Publ.Comercial FMC	1.230,95	11.996,16	12.000,00	(3,84)
1121.01.14.01.01 - Multas e Juros de Mora da Div.A.do FMCQA	21.954,96	39.298,16	-	39.298,16
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01 - FMCQA (LM 341/2002)	7.036,37	45.577,58	300.000,00	(254.422,42)
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes				
1740.00.11.01.01 - Doações ao FMCQA	2.470,00	4.140,00	39.000,00	(34.860,00)
1900.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01 - Multa por Auto de Infração/Publ./FMCQA	1.150,16	8.966,00	-	8.966,00
1910.06.11.01.01 - Multa por Danos ao Meio Ambiente/FMCQA	-	600,00	-	600,00
SOMA	583.847,44	984.117,67	1.264.000,00	(279.882,33)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2719 Manut. da Base Ecol. Da Serra do Japi						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ						
0 - Própria	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1101.018.541.185.2731 - Ord. Territorial da Reserva Biológica						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	334.000,00	-	-	334.000,00	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
4490.6100 - Aquisição de Imóveis						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
SOMA	1.284.000,00	-	-	1.284.000,00	-	-

CAIXA C/C 29-6 421 Saldo Atual R\$ -
CAIXA C/APL 29-6 422 Saldo Atual R\$ 6.438.793,85
CAIXA C/APL 46988-2 854 Saldo Atual R\$ 210.888,88

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO / 2018

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.00.11.01.05 - Fundo Munic. Dir. Criança/Adolesc.	1.806,69	11.950,97	175.000,00	(163.049,03)
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.11.01.05 - Doações ao Fundo Mun.Dir. Criança/Adolesc.	4.487,50	27.025,00	400.000,00	(372.975,00)
1770.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1770.00.11.01.05 - Doações ao Fundo Munc.Dir.Criança/Adolesc.	7.104,96	51.248,34	175.000,00	(123.751,66)
1922.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1922.99.11.01.05 - Restituições -Fundo Mun. Dir.Criança/Adolesc.	-	21.978,81	-	21.978,81
Total	13.399,15	112.203,12	750.000,00	(637.796,88)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	50.000,00	-	10.591,28	39.408,72	-	5.352,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	112,45	9.126,79	10.873,21	618,32	9.126,79
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	680.000,00	1.510,20	44.432,50	635.567,50	6.110,20	27.521,98
Total	750.000,00	1.622,65	64.150,57	685.849,43	6.728,52	42.000,77

Banco do Brasil conta nº 73.139-0	81	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	277	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	278	-
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0	756	-
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0	757	1.830.487,61

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO / 2018
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -PROMOÇÃO DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	-
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	-	-	-	-	-	5.550,00
Total	-	-	-	-	-	5.550,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

**GOVERNO E FINANÇAS**

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária
Edital Nº 38/2018

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte - Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	Contribuinte
6.716-5/2018	MARCELO CLEMENTINO DE FARIAS
6.741-3/2018	BIANCA MARCON

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 13 de julho de 2018
KARINA BIZZARRO NEVES
DIRETORA

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Departamento de Fiscalização Tributária
Edital Nº 39/2018

O contribuinte abaixo relacionado fica NOTIFICADO por este edital na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (dias) a contar da presente publicação, no 1º andar Ala Norte - Departamento de Fiscalização Tributária – Paço Municipal, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº	Contribuinte
7.970-7/2018	PERFORMANCE HEALTH AND FITNESS S/S LTDA
5.178-9/2018	MURARI FERREIRA APOIO A EDIFICIOS E TREINAMENTO LTDA ME
10.248-3/20187	JETNESS SOLUTIONS LTDA-ME
1.687-3/2018	AME-SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
24.224-0/2017	HERFAB AUTO PEÇAS LTDA ME
8.560-5/2018	TLG ABRANTES - ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DFT, 16 de julho de 2018
KARINA BIZZARRO NEVES
DIRETORA

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM: Razão Social:
85.944-3 ALESSANDRA DE BARROS DE LA CORTE PASCOLI ME.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA
Diretora

IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESIGNA a Sra. VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS, Assistente de Administração, como responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, e o Sr. MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, como seu suplente, em atendimento às normas decorrentes da Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Art. 61 da Lei nº 5.894/2002.

Art. 2º. COMPÕEM o Controle Interno os membros indicados pelo Conselho Fiscal, Sr. FRANK HIDEO NISIMURA, e pelo Comitê de Investimentos, Sr. JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA.

Art. 3º. Fica revogado o Ato Normativo Nº 05/2017 de 02 de maio de 2017.

Este Ato Normativo retroagirá seus efeitos a 06 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2018
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Rosa Massoti Intercâmbio e Turismo Ltda
Processo: 13.666-3/2018
Assinatura: 14/06/2018
Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Cotação de Preços, Reservas e Emissão de Bilhetes de Passagens
Modalidade: Dispensa de Licitação – Contrato nº 06/18
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 318/2018
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Rosa Massoti Intercâmbio e Turismo Ltda
Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Cotação de Preços, Reservas e Emissão de Bilhetes de Passagens
Modalidade: Dispensa de Licitação – Contrato nº 06/18

João Carlos Figueiredo
Diretor-Presidente

CIJUN

C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79
NIRE Nº. 35.300.132.432

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias de maio de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida da Liberdade S/ Nº. – Paço Municipal – Jardim Botânico, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900. **CONVOCAÇÃO:** Convocação conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial: (i) Número 81, no dia 04/05/2018, na página 30, (ii) Número 82, no dia 05/05/2018, na página 26 e (iii) Número 83, no dia 08/05/2018, na página 27; no Jornal de Jundiaí nos dias 07/05/2018, 08/05/2018 e 09/05/2018 todos na página 04; e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP: (i) Edição 4395, no dia 04/05/2018, na página 09, (ii) Edição 4396, no dia 09/05/2018, na página 43 e (iii) Edição 4398, no dia 11/05/2018, na página 08. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Presença dos membros do Conselho de Administração José Antônio Parimoschi, Thiago Maia Pereira, Simone Zanotello de Oliveira, bem como do Conselheiro de Administração e Diretor Presidente Sr. Amauri Marquezi de Luca e Diretores Administrativo Financeiro e Jurídico, respectivamente, sr. José Luiz Ferragut e Dra. Beatriz Bevilacqua D'Auria. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS:** Presidente da Mesa senhor Thiago Maia Pereira e Secretário senhor José Antonio Parimoschi. **ORDEM DO DIA:** 1) Discutir e deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para: a) adequação à Lei Federal nº. 13.303/2016 (Lei das Estatais); b) consolidação das alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 8.217/2014; c) outras



CIJUN

alterações objetivando adaptações de ordem legal e operacional; e 2) Outros assuntos de interesse social. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) Os acionistas presentes aprovaram e deliberaram, por unanimidade, sobre a reformulação do Estatuto Social com o objetivo de atender as diretrizes da Lei Federal nº 13.303 de 2016 (Lei das Estatais), consolidar as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 8.217/2014 e proporcionar maior eficiência, rapidez e economia de recursos nas decisões e na administração da Companhia, passando a vigorar a partir deste ato nos termos do documento anexo à esta Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como não houve manifestação foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata, em forma sumária, que após lida e achada conforme, foi por todos os presentes, aprovada e assinada. Jundiá/SP, 17 de Maio de 2018. **A PRESENTE CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ONDE AS ASSINATURAS DOS ACIONISTAS PRESENTES ESTÃO APOSTAS.** **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI - Secretário da Mesa-THIAGO MAIA PEREIRA- Presidente da Mesa. Advogado(a)-Beatriz Bevilacqua D'Auria-OAB/SP Nº 311.838-Registrada na Jucesp sob nº. 286.155/18-7, em 20 de Junho de 2018, por Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

Art. 1º A Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Art. 2º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal. **Parágrafo único** A Companhia poderá, na medida que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no País ou no exterior, por deliberação de seu Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Art. 3º** A Companhia tem por objeto: **I** – A execução de serviços na área de tecnologia da informação e comunicação para os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jundiá; **II** – A execução, mediante contratos ou convênios, de serviços na área de tecnologia de informação e comunicação, de interesse de qualquer entidade privada ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Municipal, Estadual ou Federal; **III** – A prestação de serviços de assessoramento técnico e treinamento na área de tecnologia da informação e comunicação a entidades ou órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jundiá, bem como a qualquer entidade privada ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Governo Municipal, Estadual ou Federal, mediante contratos ou convênios; **IV** – A criação e disponibilização de condições de segurança adequada à guarda de suas informações, constantes dos cadastros e registros municipais informatizados, bem como a promoção de mecanismos adequados de disseminação seletiva; **V** – A normatização, o processamento, a manutenção e a operacionalização de Sistemas de Informações e Comunicação, contendo cadastros e registros municipais informatizados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jundiá; **VI** – O fornecimento de equipamentos e/ou hardwares para a Administração Pública Direta ou Indireta, para a consecução dos objetivos sociais; **VII** – A prestação de serviços de implantação e gerenciamento de ambientes tecnológicos e de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; **VIII** – A Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM); **IX** – A comercialização, o licenciamento, o sublicenciamento, o desenvolvimento e a cessão de direitos de uso de programas de computação (softwares); **X** – A critério da Administração Direta, a participação na implantação e gestão de parque tecnológico no Município de Jundiá, na forma da legislação que disciplina a matéria, mediante contrato ou convênio. **Art. 4º** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS - Art. 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$2.106.000,00 (dois milhões cento e seis mil reais), dividido em 2.106.000 (dois milhões cento e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária corresponderá o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. **§2º** O capital social da Companhia poderá ser aumentado até o limite do capital autorizado previsto no art. 7º, sem a emissão de novas ações e independentemente de alteração estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se o Conselho Fiscal, nos seguintes casos: **I** – incorporação da reserva para futuro aumento de capital, após a aprovação da destinação do resultado do exercício; **II** – incorporação das reservas de capital e legal quando

– incorporação da parcela da reserva de lucros para equalização de dividendos complementares quando a reserva atingir o seu limite e não houver possibilidade de distribuição da totalidade do saldo como dividendos, conforme previsto no art. 37; **IV** – mediante a capitalização de recursos que o Município de Jundiá destinar a esse fim, por meio de decreto do Poder Executivo. **Art. 6º** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento, permanência em tesouraria ou determinar sua revenda sempre observando as normas expedidas pelas autoridades competentes e legislação correspondente. **Art. 7º** O capital social autorizado da Companhia é R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) conforme artigo 6º da Lei nº 3.694, de 15 de março de 1991, alterado pela Lei nº 7.673, de 19 de maio de 2011. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 8º** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 9º** A Assembleia Geral reunir-se-á: **I** - Ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 131 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **II** - Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia exigirem, desde que convocada nos termos da Lei 6.404/1976 e deste Estatuto Social. **Art. 10** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros de Administração em exercício, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas, mediante anúncios publicados nos termos da Lei nº 6.404/1976. **§1º** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização. **§2º** Não sendo realizada a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias. **Art. 11** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. **Art. 12** Salvo se de outra forma estabelecido em Lei ou neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Art. 13** O acionista que tenha interesse conflitante com o interesse da Companhia na votação de determinada matéria deve se abster de votar em tal deliberação. **Art. 14** A Assembleia Geral poderá somente deliberar sobre assuntos da ordem do dia, conforme constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas em Lei. **§1º** Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados e/ou discutidos pela Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia, a partir da data de publicação do edital de primeira convocação. **§2º** Os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração, no interesse da sociedade, matérias a serem incluídas na ordem do dia da próxima Assembleia Geral a ser realizada. **§3º** A Companhia, por meio do Presidente do Conselho de Administração, poderá rejeitar a inclusão requerida nos termos do §2º acima, desde que tal recusa seja devidamente justificada por escrito e arquivada na sede social da Companhia, juntamente com a respectiva solicitação. **Art. 15** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou, por qualquer pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes na referida Assembleia Geral. **Parágrafo único** O Presidente da Assembleia Geral indicará um Secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a Ata da Assembleia Geral. **Art. 16** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em Lei: **I** - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; **II** - Fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-los; **III** - Fixar a gratificação dos membros do Conselho Fiscal, não podendo ser inferior, para cada membro efetivo, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída à Diretoria pelo Conselho de Administração. **IV** - Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações; **V** - Aprovar programas de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **VI** - Deliberar, de acordo com a proposta pela administração, a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; **VII** - Deliberar sobre a alienação, transferência, licença ou oneração, de qualquer forma, de qualquer marca, patente ou propriedade intelectual, ou qualquer outro direito imaterial detido ou sob uso da Companhia, direta ou indiretamente; **VIII** - Deliberar sobre a venda da totalidade ou de mais 80% (oitenta por cento) dos ativos da Companhia; e **IX** - Eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Parágrafo único** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas, arquivado na sede social da Companhia, não permitindo que sejam computados votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - SUBSEÇÃO I - COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 17** São



CIJUN

órgãos da Administração da Companhia: I - Conselho de Administração; e II - Diretoria Executiva. **SUBSEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- Art. 18** O Conselho de Administração, como órgão deliberativo colegiado, será composto de até 04 (quatro) membros, acionistas ou não da Companhia, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **§1º** Dentre os membros eleitos, cabe ao próprio Conselho, após a posse e na primeira reunião realizada, eleger o seu Presidente e correspondente substituto nos casos de ausência ou impedimento. **§2º** Vagando qualquer cargo no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. **§3º** Caso, em decorrência da vacância prevista no §2º, o número legal de membros do Conselho de Administração não seja alcançado, o Presidente do Conselho convocará Assembleia Geral para eleição de novo membro para o cargo vago. **§4º** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Diretoria convocar a respectiva Assembleia Geral. **Art. 19** O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **§1º** A investidura nos respectivos cargos será feita mediante assinatura aposta no termo de posse, lavrado no livro de "Atas do Conselho de Administração", onde serão transcritas as resoluções e demais atos do Conselho. **§2º** Os membros do Conselho de Administração deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias das referidas datas, declaração de seus bens no momento do início de seu mandato bem como em seu término. **§3º** Mesmo com o término do mandato, na ocorrência de não eleição de novos membros, os atuais membros do Conselho de Administração permanecerão, respondendo pelo cargo, até que os novos membros eleitos sejam empossados. **Art. 20** As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, por maioria simples dos votos. **§1º** Havendo empate nos votos, o voto do Presidente do Conselho será de qualidade. **§2º** Em caso de conflito de interesses, o membro do Conselho de Administração deverá se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, devendo comunicar seu impedimento e fazer constar, em ata de reunião, a natureza e extensão de seu interesse. **Art. 21** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei: **I** - Aprovar e acompanhar o Planejamento Estratégico da Companhia, **II** - Orientar a política empresarial da Companhia, **III** - A orientação geral dos negócios da Companhia, assegurando o seu funcionamento eficiente e sua expansão econômica; **IV** - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhe as atribuições, remuneração e benefícios, observada a remuneração global fixada pela Assembleia Geral; **V** - Individualizar a remuneração dos membros do próprio Conselho de Administração, observando a remuneração global fixada pela Assembleia Geral; **VI** - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitando informações sobre contratos ou instrumentos análogos, celebrados ou em via de celebração; **VII** - Convocar Assembleia Geral, quando necessário e quando a Lei determinar; **VIII** - Aprovar o orçamento da Companhia, bem como suas alterações, proposto pela Diretoria Executiva; **IX** - Aprovar orçamentos anuais e plurianuais de Investimentos; **X** - Aprovar as propostas financeiras relativas a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito apresentadas pela Diretoria; **XI** - Manifestar sobre os relatórios da administração, demonstrações financeiras e sobre a proposta de destinação de lucros, a ser apresentada à Assembleia Geral; **XII** - Deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia; **XIII** - Autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, ressalvados os casos que competirem à Assembleia Geral nos termos deste Estatuto e os casos relativos a bens inservíveis e totalmente depreciados, que poderão ser alienados por decisão da Diretoria Executiva; **XIV** - A constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros; **XV** - Deliberar, decidindo, sobre todo e qualquer assunto que lhe seja apresentado pela Diretoria Executiva, por intermédio do Diretor Presidente; **XVI** - Elaborar e divulgar carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Companhia e de governança corporativa com as informações de maior relevância da Companhia, nos termos da Lei; **XVII** - Aprovação, anual, de Políticas de Transações com Partes Relacionadas, nos termos da Lei; e **XVIII** - Deliberar, a pedido da Diretoria, sobre os valores limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do §3º do mesmo artigo legal, e constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia; **XIX** - Aprovar proposta da Diretoria para ampliação do limite de despesas da Companhia com publicidade e patrocínio, nos termos da Lei; e **XX** - Elaborar e divulgar Política de Distribuição de Dividendos, nos termos da Lei. **§1º** Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§2º** Sem prejuízo do disposto no §1º, as deliberações do Conselho de Administração, poderão ser divulgadas por meio de atos e resoluções assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, para conhecimento e execução interna, caso aplicável. **SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA - Art. 22** A Diretoria da

(cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. **§1º** A Diretoria será composta sempre de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais membros nomeados para Diretorias específicas ou não, à cargo do Conselho de Administração. **§2º** Os membros da Diretoria terão prazo de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **§3º** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos como membros da Diretoria. **§4º** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores, prorrogando-se o mandato. **§5º** Em caso de ausência ou vacância temporária de qualquer um dos membros da Diretoria, será aplicada a substituição, com assunção de forma interina das funções, nos termos deliberados em reunião pela Diretoria Executiva. **§6º** As substituições previstas no § 5º deverão ser registradas na Ata de Reunião da Diretoria e serão feitas em regime de acumulação de funções, sem que os substitutos façam jus a cumulação de remuneração. **§7º** A ausência imotivada de qualquer Diretor por período contínuo e superior a 30 (trinta) dias, determinará o término do respectivo mandato, devendo o Conselho de Administração eleger seu substituto, salvo na hipótese de autorização prévia e expressa pelo Conselho de Administração, quando será aplicado o § 5º com a indicação pela Diretoria Executiva de seu substituto interino. **§8º** Os membros da Diretoria deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias das referidas datas, declaração de seus bens no momento do início de seu mandato bem como em seu término. **Art. 23** A Diretoria se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês, no mínimo, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **§1º** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por maioria de votos do membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, além o voto pessoal, o de qualidade. **§2º** Em caso de conflito de interesses, o membro da Diretoria deverá se abster das discussões e deliberações sobre a matéria, devendo comunicar seu impedimento e fazer constar, em ata de reunião, a natureza e extensão de seu interesse. **Art. 24** A Diretoria terá todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, e, com autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, alienar e onerar bens do ativo permanente, ressalvada a hipótese prevista no Art. 21 inciso XIV deste Estatuto. **Art. 25** Compete à Diretoria Executiva, além das demais disposições previstas em Lei, a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da Companhia, especialmente: **I** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; **II** - Estabelecer as diretrizes e coordenar a elaboração do orçamento da Companhia e as respectivas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração; **III** - Definir as políticas operacionais e gerenciais da Companhia; **IV** - Apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal as demonstrações financeiras, o relatório da administração, bem como a proposta de destinação dos lucros, nos termos da Lei; **V** - Promover, contratar e superintender estudos e projetos bem como autorizar contratos e serviços técnicos, nos termos da lei; **VI** - Deliberar sobre a constituição de procuradores extrajudiciais, definindo - lhes os poderes; **VII** - Deliberar sobre a execução de serviços e fornecimentos, relacionados ao objeto social da Companhia; **VIII** - Deliberar a respeito da estrutura organizacional da Companhia, incluindo a criação de novas vagas e cargos, efetivos ou de provimento em comissão, bem como seu remanejamento e extinção, respeitadas as disposições legais; **IX** - Definir o limite de despesas de pessoal com salários, vantagens, benefícios e encargos, e instituir Plano de Carreiras; **X** - Elaborar e divulgar uma Política de Divulgação de Informações, nos termos da lei; **XI** - Elaboração e Divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade; e **XII** - Decidir sobre os casos omissos, quando não forem de competência do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos da Lei. **Art. 26** São atribuições do Diretor Presidente, além das atribuições e responsabilidades legais: **I** - Representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **II** - Promover a estruturação executiva da Companhia; **III** - Executar as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; **IV** - Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria; **V** - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; **VI** - Gerir os negócios sociais internos e externos da Companhia e seu movimento comercial, financeiro e econômico; **VII** - Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência, dispensa ou outros relativos à administração de pessoal; **VIII** - Aprovar o Código de Conduta e Integridade da Companhia; **IX** - Expedir atos e resoluções que reflitam as deliberações da Diretoria Executiva ou que delas decorram; **X** - Deliberar sobre a contratação de serviços de publicidade pela Companhia, observando os limites da Lei; e **XI** - Aprovar os Procedimentos Empresariais da Companhia. **Art. 27** Competem aos demais Diretores, além das atribuições e responsabilidades legais: **I** - Tomar parte nas deliberações relativas à competência da Diretoria e praticar os atos que lhe sejam especificamente atribuídos pelo Diretor Presidente, Conselho de



CIJUN

Administração, Assembleia Geral ou este Estatuto Social; **II** - Executar, na esfera de suas atribuições, a gestão dos negócios sociais, auxiliando o Diretor Presidente nos trabalhos da administração da Companhia; **III** - Participar das reuniões de Diretoria, relatando os assuntos de sua área de coordenação, deliberando sobre as matérias em pauta; **IV** - Movimentar os recursos da empresa, em bancos ou instituições similares, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro; **V** - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, instrumentos de mandatos judiciais, bem como os instrumentos de mandatos extrajudiciais autorizados pela Diretoria Executiva Colegiada; **VI** - Assinar em nome da empresa, em conjunto com o Diretor Presidente, convênios, contratos, acordos e instrumentos análogos, com entidades públicas ou particulares; **VII** - Cumprir e fazer cumprir as Políticas, Regulamentos e Deliberações internas da Companhia, aprovados pelo Diretor Presidente; e **VIII** - Aprovar, no âmbito de sua esfera de atuação, Procedimentos Operacionais da Companhia. **Art. 28** Os documentos que obriguem a Companhia serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. **Art. 29** Caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar, de forma individual, os documentos relativos à administração de pessoal da Companhia. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 30** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivo suplentes, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais indicarão seu Presidente. **Art. 31** O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e deverá se reunir, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses, independentemente de convocação e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros. **Art. 32** Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, com observância ao quanto previsto nos artigos 162 e parágrafos, e 240 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações, permitida a reeleição. **Parágrafo único:** Não poderão ser eleitos como membro do Conselho Fiscal, além das pessoas vedadas pela Lei, os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia, de sociedade controlada ou do mesmo grupo econômico, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da Companhia. **Art. 33** Até 30 (trinta) dias após a eleição, bem como no final do mandato, os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar cópia autenticada, ou impresso da via eletrônica, da declaração de bens exigida pela legislação do imposto de renda, correspondente ao ano base imediatamente anterior à data da investidura ou à data término do exercício do respectivo cargo. **Art. 34** Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições, os deveres e as responsabilidades que a Lei lhes atribui. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO - Art. 35** O exercício social será de 01 (um) ano e coincidirá com o ano civil. **Art. 36** No final de cada exercício social se procederá a elaboração das Demonstrações Financeiras, em conformidade com as legislações aplicáveis. **Parágrafo único** Juntamente com as Demonstrações Financeiras, os órgãos da Administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral, a Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício, observando as destinações e reservas legais. **Art. 37** A Assembleia Geral Ordinária poderá distribuir 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas, na forma da Lei. **§1º** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta do lucro apurado naqueles balanços. **§2º** O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal dar parecer sobre essa informação. **§3º** Os dividendos declarados e não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 38** Fica expressamente vedado e será nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou empregado da Companhia que acarrete obrigação relativa a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o administrador, procurador ou empregado infrator ao disposto neste artigo. **Art. 39** A Companhia assegurará aos auditores internos, administradores e membros do Conselho Fiscal, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, seja por seu corpo jurídico interno ou externo, responsabilizando-se, inclusive, por todas as custas e despesas processuais. **§1º** Na hipótese de alguma das pessoas indicadas no *caput* vier a ser condenada, comprovando-se o dolo do agente, por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou deste Estatuto Social, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas com a assistência jurídica concedida pela Companhia. **§2º** A Diretoria Executiva regulamentará a forma, condições, os limites e procedimento para requisição e concessão da assistência jurídica prevista neste artigo. **§3º** Fica assegurado às pessoas indicadas no *caput* do Art.39, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia,

por terceiros, oriundos de atos praticados durante o seu prazo de gestão, mandato ou função. **Art. 40** A Companhia poderá, na forma e extensão definidas pela Diretoria Executiva, manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no *caput* do Art. 39, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandadas judicial ou administrativamente. **Art. 41** As publicações ordenadas pela Lei serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação. **Art. 42** Os casos omissos por este Estatuto Social, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações, e demais normas correlatas aplicáveis à Companhia.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 69/2018, processos SEI 1134/2018 e SGPR 65/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Projeted Centro de Treinamento e Prevenção Ltda. - EPP. Assinatura: 18/7/2018. Valor global: R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais). Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de treinamento teórico e prático de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de equipamentos e materiais. Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica no contrato, até a data do último pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

Jundiaí, 18 de julho de 2018
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 de 17 de julho de 2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software Self-Service Microsoft Power BI Pro no modelo SAAS (Software a Service ou software como serviço) pelo período de 03 (três) anos no licenciamento Microsoft MPSA, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link: Compra Aberta acessar Mural/ Pregão Eletrônico – Unid. Compradora: CIJUN - Anexos), na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Unidade compradora: CIJUN – Consultar Pregão Eletrônico, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de agosto de 2018 às 09h00. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 027 DE 18 DE JULHO DE 2018

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3428-0/2018, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor FELIPE OSHIRO para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA, reatando efeitos a 15 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 029/2018



DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ITALY – VÁLVULAS E MATAIS EIRELI.
Contrato nº 054/2018, assinado em 13/07/2018, Processo DAE nº 2378/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA ESFERA LIGA DE COBRE COM BORBOLETA E VÁLVULA ESFERA LATÃO MACHO X MACHO COM CABEÇOTE.
Valor: R\$ 95.250,00
Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (ALM).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 023/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Contrato nº 056/2018, assinado em 19/07/2018, Processo DAE nº 1573/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES NOCIVAS UVA E UVB.
Valor: R\$ 91.850,00
Prazo: 30 DIAS
Classificação dos recursos: 8.4.2.16 – Gerência de segurança do Trabalho (GST).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa Inexigibilidade nº 012/2018 – Processo nº 3247/2018

I - Contratada: IRENE PATRÍCIA NOHARA
II - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DA DAE S.A. À LEI 13.303
III - Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
IV - Justificativa: inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, decorrente da natureza singular do serviço e notória especialização.
V - Valor Global: R\$ 28.000,00.
VI – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 18/07/18, termo constante dos autos.

Jundiá, 18 de julho de 2018
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 111, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 25 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por comercializar produto de interesse à saúde, açúcar mascavo marca Favinho, lote 00283/18, data de validade 05/05/2019, com rótulo em não conformidade com os itens 3.1 e 6.6.2 da RDC da

PROMOÇÃO DA SAÚDE

ANVISA nº 259/2002 e sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 33/18, lavrado em 24 de maio de 2018.

FERREIRA & LOURENÇON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 61.498.192/0001-00

Av. Humberto Cereser, 3.817 – Galpão 11 - Caxambu - Jundiá - SP

CEP: 13218-711

PROCESSO Nº 15.309-8/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiá, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 26 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 059/18, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde (creche) sem a presença do responsável técnico cadastrado, a saber: Ana Claudia Salim Othero, conforme Auto de Infração nº 1.945, lavrado em 11 de junho de 2018.

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO S/S LTDA.

CNPJ: 61.703.682/0001-93

Rua Coronel Joaquim Ferraz Junior, 69 – Vila Rio Branco - Jundiá – SP

CEP: 13215-292

PROCESSO Nº 17.220-5/2018-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIÁ, 17 de julho de 2018

Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso IX, 188, inciso V e 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 26 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento nº 061/18, pelo motivo, a saber:

Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde (creche), sem possuir quadro mínimo de recursos humanos, conforme Auto de Infração nº 1.946, lavrado em 11 de junho de 2018.

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO S/S LTDA.

CNPJ: 61.703.682/0001-93

Rua Coronel Joaquim Ferraz Junior, 69 – Vila Rio Branco - Jundiaí – SP

CEP: 13215-292

PROCESSO Nº 17.222-1/2018-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 114, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III, 118, inciso V e 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 26 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 060/18, de 50 UFESP (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), pelo motivo, a saber:

Por manter estabelecimento de interesse à saúde (creche) em condições insatisfatórias de higiene, quadro de recursos humanos, manutenção do mobiliário, documentação e serviço de alimentação, incorrendo em risco à saúde das crianças e dos funcionários, sem possuir quadro mínimo de recursos humanos, conforme Auto de Infração nº 1.947, lavrado em 11 de junho de 2018.

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO S/S LTDA.

CNPJ: 61.703.682/0001-93

Rua Coronel Joaquim Ferraz Junior, 69 – Vila Rio Branco - Jundiaí – SP

CEP: 13215-292

PROCESSO Nº 17.224-7/2018-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 17 de julho de 2018

Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 26 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem os padrões de qualidade, identidade e segurança, definidos a partir das normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 31/18, lavrado em 23 de maio de 2018.

REGINALDO APARECIDO DO ROSÁRIO

CNPJ: 20.443.890/0001-98

Av. Samuel Martins, 1.744 – Jardim do Lago - Jundiaí - SP

CEP: 13203-630

PROCESSO Nº 16.001-0/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 116, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 29 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 32/18, lavrado em 24 de maio de 2018.

EDITAL Nº 118, DE 17 DE JULHO DE 2018

FERREIRA & LOURENÇON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 61.498.192/0001-00

Av. Humberto Cereser, 3.817 – Galpão 11 - Caxambu - Jundiaí - SP

CEP: 13218-711

PROCESSO Nº 15.307-2/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 117, DE 17 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos III e V e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, os Autos de Imposição de Penalidade de Multa de 100 UFESPS e de Interdição da Atividade de Venda de Produto, pelo motivo, a saber:

Fabricar e distribuir produto de interesse à saúde, páprica picante, marca Kisabor, lote 36458 (data de validade 03/2019), em desacordo com a legislação em vigor, por apresentar teor de Ocratoxina A acima do valor estabelecido, conforme Laudos de Análise Fiscal 884.1P.0/2017 e contraprova 884.CP.0/2017, conforme Auto de Infração nº 34/18, lavrado em 24 de maio de 2018.

FOOD BRANDS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

CNPJ: 24.353.832/0001-50

Rodovia Anhanguera, km 51 – Bairro Tijuco Preto - Jundiaí - SP

CEP: 13205-700

PROCESSO Nº 15.311-4/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, incisos III e V e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, os Autos de Imposição de Penalidade de Multa de 100 UFESPS e de Interdição da Atividade de Venda de Produto, pelo motivo, a saber:

Fabricar e distribuir produto de interesse à saúde, páprica picante, marca Kisabor, lote 34941 (data de validade 03/2019), em desacordo com a legislação em vigor, por apresentar teor de Ocratoxina A acima do valor estabelecido, conforme Laudos de Análise Fiscal 569.1P.0/2017 e contraprova 569.CP.0/2017, conforme Auto de Infração nº 35/18, lavrado em 24 de maio de 2018.

FOOD BRANDS INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

CNPJ: 24.353.832/0001-50

Rodovia Anhanguera, km 51 – Bairro Tijuco Preto - Jundiaí - SP

CEP: 13205-700

PROCESSO Nº 15.312-2/2018

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 17 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, incisos I, XIX e XX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - manteve-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, referente ao Auto de Infração nº 44/18, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento prestador de serviço de atenção psicossocial e à saúde aos portadores de dependência química, sem licença do órgão competente e contrariando as normas legais vigentes, infringindo o disposto na Resolução Anvisa RDC nº 29, de 30/06/2011; na Resolução SS 127, de 03/12/2013 e no artigo 86, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL RECANTO ROSA DOS VENTOS LTDA.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

CNPJ: 12.103.270/0001-07

Av. Dr. Hely Lopes Meirelles, 119 – Medeiros - Jundiaí – SP

CEP: 13212-244

PROCESSO Nº 18.123-0/2018-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 18 de julho de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 109/2018, de 19/07/2018**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR ADJUNTO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA, o Dr. **DANILO ROBERTO XAVIER DE OLIVEIRA CREGE**, portador do R.G. nº 33.801.875-X-SSP/SP, a partir de 23 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 110/2018, de 19/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados os seguintes benefícios:

JULHO/2018		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
AIKO SHI-BUKAWA	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
ALEXANDRE LOURENÇO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 03/07/2018 (5%)

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ALEXANDRE VENÂNCIO DE SOUSA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 10/07/2018 (5%)
ANA CAROLINA M. DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/07/2018 (10%)
ARMANDO ANTICO FILHO	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
CARLOS DE OLIVEIRA CESAR	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
CLAUDEMIR DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/07/2018 (10%)
ELISABETE SANDANIEL DA S. HENTZ	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
HELENA CRISTINA FRANCO	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
HERYCK JOSÉ STELLA	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
IVAN APRAHAMIAN	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/07/2018 (5%)
JOSÉ EDUARDO MARTINELLI	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
MARIANA SOARES DALLA MARIGA JORGINO	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (5%)
MARGARETE FÁTIMA F. DE ANDRADE	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
MÉRCIA BRENDA STELLA	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
RENATA TOSONI RODRIGUES FERREIRA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (5%)
TERESA IVONE BIANCHINI	CELETISTA	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 01/07/2018 (30%)
THOMAZ RAFAEL GOLLOP	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/07/2018 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 111/2018, de 19/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal vigente c/c os Artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02/12/2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí); b) As avaliações de Desempenho de Estágio Probatório satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****RESOLVE**

Artigo 1º - Tornar público que adquiriu estabilidade no quadro de pessoal desta Autarquia Municipal a professora abaixo nominada, a partir da data indicada:

✓ PROCESSO	NOME	DATA
98/16	FERNANDA CRISTINA SIMÕES PESSORUSSO	1º de abril de 2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 022/2018 – RESULTADO DAS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 124/2018 e do Edital FMJ- 022/2018, de 14/06/2018;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo público para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de ONCOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado nos dias 17 e 18/07/2018, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ- 022/2018, de 14/06/2018.

2. Participaram da Banca Examinadora do processo seletivo os Exmos. Srs.: Prof. Dr. **IVAN APRAHAMIAN**, Professor Associado e Coordenador do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. **ELIAS DAVID NETO**, Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **JOSÉ BARRETO CAVALHEIRA**, Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ- 103/2018, de 03/07/2018.

3. O candidato abaixo nominado, prestou as provas do processo seletivo e foi aprovado e classificado, de acordo com a média final obtida dos três examinadores conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFIC.
MARCELO FERRETTI FANELLI	12.615.630-X	9,4	1º

4. O presente processo seletivo terá a validade para o ano de 2018/2019, a partir da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito (19/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 13/2018 FIRMADO EM 18/04/2018

Contrato n.º 13/2018

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **FLEMMING SERVIÇOS INTEGRADOS S/S LTDA. ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de redação, editoração e adequação de textos e fotos para produção do livro institucional de 50 anos da FMJ– Jubileu de Ouro.

Vigência: 20 (vinte) dias

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Assinatura: 17/07/2018

Término: 06/08/2018

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 22/2015 FIRMADO EM 29/07/2015

Contrato n.º 22/2015

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **PORTLAND COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento de equipamentos de alarmes, instalados nos seguintes locais: Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens e no Centro de Estudos da FMJ – Rua Anchieta, 342 – Centro – Jundiaí - SP.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Assinatura: 18/07/2018

Término: 28/07/2019

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº002 DE 04 DE JULHO DE 2018.**

MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face o que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

Faz saber a relação final dos inscritos, conforme EDITAL Nº002 DE 04 DE JULHO DE 2018, para a seleção de Projetos destinados a comporem o evento VITRINE DA DANÇA 2018, após interposição de recurso e análise, os **Inscritos Deferidos** serão selecionados pelos profissionais: **Jhean Alex, Denise Siqueira** e **Inês Bogéa** nos dias 24 e 25 de agosto no Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro - Jundiaí - das 9h às 17h conforme listagem abaixo:

NOME DA ESCOLA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Allegro Curso de Dança Ltda ME	DEFERIDO	-
Premiere Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Baillare Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Ballet Oficina Teatro	DEFERIDO	-
Danzaria Estúdio de Dança	DEFERIDO	-
Isleide Cristina C. S. Dança ME	DEFERIDO	
Lilian Ferret Studio de Dança	DEFERIDO	após recurso
La Bella Arte	DEFERIDO	-
Studio de Dança Pio X	DEFERIDO	-
Anita Grossi Studio de Dança	DEFERIDO	-
Grêmio C. P. Jundiaí	DEFERIDO	-
Studio La Danse	DEFERIDO	-
Dance Company	DEFERIDO	-
Núcleo de Dança Anna Paula	INDEFERIDO	Item V - 1.1 -C
Música e Dança Monalisa Pizzolato	DEFERIDO	-
Cia Danser!	DEFERIDO	-

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.



FUMAS

1. Edital n. 42, de 05 de JULHO de 2.018.

2. SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

1. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral ou encaminhados para cremação.

RELAÇÃO DE CORPOS SEPULTADOS			
DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/06/15	45932	Izael Gomes	D2 17
01/06/15	45933	Maria Helena Santos Luiz	D2 07
04/06/15	45938	Rosalva Gomes Rodrigues	D 19
04/06/15	45941	Saulo Pereira Rodrigues	D 416
06/06/15	45951	Hilda Peres Rizonho	D 417
07/06/15	45956	Luiz Araújo de Souza	D 419
08/06/15	45958	Josefina Paulina dos Santos Barbosa	D 420
09/06/15	45960	Guilherme Alves Carneiro	D 33
09/06/15	45961	Jose Xavier	D 07
10/06/15	45964	Anderson Francisco Xavier	D 86
11/06/15	45968	Natalino Galvão	D 88
12/06/15	45970	Maria do Carmo Oliveira	D 94
12/06/15	45973	Ademir Ribeiro	D 89
13/06/15	45976	Paulo Vieira	D 95
14/06/15	45977	Rubens Luis de Oliveira	D 35
16/06/15	45989	Edilson Marques Santos	D 92
17/06/15	45997	Juracy de Lima Oliveira	D2 45
18/06/15	45998	Ivanete Maria da Silva Bispo	D 14
18/06/15	46000	Marli Bossato	D2 09
16/06/15	46001	Luiz Rosa das Neves	D2 03
21/06/15	46011	João Bento de Souza	D 100
21/06/15	46012	Ana Patricia Laurindo da Silva	D 103
22/06/15	46013	Gabriela Arieli Fernandes Juan	D 104
22/06/15	46019	Anisto Roberto Dias	D 106
23/06/15	46020	Benedicto Claudio de Campos	D2 01
24/06/15	46012	Aurino Lustosa dos Reis	D 42
25/06/15	46024	Carmen Gomes Ferreira	D 158
24/06/15	46025	Washington Souza da Silva	B 39
25/06/15	46028	Maria das Graças Chaves	D 107
26/06/15	46036	Francisco Jose Costa de Oliveira	D 111
27/06/15	46037	Maria Aparecida Alves	D 115
27/06/15	46038	Benedicto Aparecido de Souza	D 116
27/06/15	46040	Benedicto Gonçalves Pedro	B 195
28/06/15	46041	Ismenia Henrique Silva	D 01
29/06/15	46043	Julio Custodio	D 03
29/06/15	46045	Ana Benedita de Jesus	D 08
30/06/15	46048	Valmir Emerson de Souza	D 13
30/06/15	46049	Antonio Cezar de Macedo	D 18

CRIANÇAS:

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/16	47162	Helena Alves dos Santos	E 45
08/06/16	47182	Melissa de Souza Sarmiento	E 46
14/06/16	47203	Stefanie Vitoria da Silva	E 47
23/06/16	47248	NM de Ana Fernanda Martins dos Santos	E 48
01/07/16	47278	NM de Maria Aparecida da Rocha Ribeiro	E 49

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município. Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

PARECER

REF: CONVITE – OBRAS Nº 01/18 – CONSTRUÇÃO DE 02 MUROS DE ARRIMO E MURO DE DIVISA PARQUE CENTÉNARIO – JUNDIAÍ - SP.

Processo nº 0727-8/18.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, considerando o

parecer da Área Requisitante, **RESOLVE:**

HABILITAR as empresas:

- A.R.GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
- RW ENGENHARIA EIRELI – EPP;
- ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP, por atenderem integralmente ao solicitado pelo Edital.

INABILITAR a empresa:

SMARTCON ENGENHARIA LTDA - ME, por não apresentar atestado de qualificação técnica (item 3.4 subitens: a ;b; c; d) do Edital.

AGENDAR para o dia **25 de julho de 2018 às 09h00** a continuidade do certame, para abertura dos envelopes "**Proposta**", na sede da Fundação localizado à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí - SP.

Jundiaí, 19 de julho de 2018.
Marcos Valentim Reynaldo
Edna Maria Cardoso de Oliveira
Claus Leite Pereira

3. EDITAL Nº 48 , de 19 de JULHO de 2.018.

4. SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos processos administrativos nºs 2119-0/2016 e 1.722-0/2017; FAZ SABER a RELAÇÃO FINAL das FAMÍLIAS HABILITADAS, APROVADAS e que ASSINARAM CONTRATO DE FINANCIAMENTO junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL para o Empreendimento Habitacional de Interesse Social, localizado na Vila Padre Renato, do "PROGRAMA VIVER AQUI", a saber:

Qnt	DEMANDA	CLASSIFICAÇÃO	1º PROPONENTE	CPF 1º PRO
1	Grupo 1 - Pessoas com deficiência	40	CARLA DOS SANTOS F. NEVES	406.925.578-81
2	Pessoas com deficiência	305	VANESSA ROSA RIBEIRO ARAUJO	369.139.678-02
3	Grupo 3 - Especial	267	ERIKA DE ALCANTARA MIRANDA BASTOS	324.526.978-18
4	Grupo 3 - Especial	630	ANTONIO HILTON NUNES DAS CHAGAS	345.865.473-91
5	Grupo 3 - Especial	749	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO LOPES	347.299.828-86
6	Grupo 3 - Especial	1030	ELISABETE CARLOS DE SOUZA	215.141.448-59
7	Grupo 3 - Especial	1175	FABIO SANTOS NOVAIS	321.670.568-42
8	Grupo 3 - Especial	1235	MARCIO JOSE COSTA	270.543.538-70
9	Grupo 3 - Especial	1246	CLAUDIA SGUERRI COELHO	132.171.498-07
10	Grupo 3 - Especial	1427	FRANCSLAINE DA SILVA SANTOS	234.411.078-02
11	Grupo 3 - Especial	1724	RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA	006.657.555-97
12	Grupo 3 - Especial	2007	JOSE CHARLEY DA SILVA CERQUEIRA	038.825.335-52
13	Grupo 3 - Especial	2077	WEVERTON AMARO DOS SANTOS	379.407.648-61
14	Grupo 4 - Geral	28	GUILHERME HENRIQUE SILVA MENDONÇA	341.172.688-3
15	Grupo 4 - Geral	75	DENIS EDUARDO DE BARROS	372.593.738-90
16	Grupo 4 - Geral	114	NEUSA SOLANGE DA SILVA DOS SANTOS	001.907.770-01
17	Grupo 4 - Geral	140	SAMUEL DA ROCHA	374.038.278-30
18	Grupo 4 - Geral	418	ANA MARIA APOLINÁRIO SILVA	292.465.368-19
19	Grupo 4 - Geral	538	NATHALIA RIBEIRO	413.095.308-74
20	Grupo 4 - Geral	557	CAMILA FERNANDA DA SILVA	353.628.598-89
21	Grupo 4 - Geral	580	BRUNO RODRIGUES FERNANDES	391.290.168-60
22	Grupo 4 - Geral	657	PEDRO ADAMYS RIBEIRO TEMOTEO	020.058.283-60
23	Grupo 4 - Geral	837	MAILON FILIPE DE SOUZA	359.011.818-08
24	Grupo 4 - Geral	1098	KATIELE APARECIDA LOPES COSTA	372.669.838-86
25	Grupo 4 - Geral	1115	LUANA MAGESTE DA SILVA	434.443.878-73



FUMAS

26	Grupo 4 - Geral	1355	KATE DAIANE MARTINS	380.651.618-98
27	Grupo 4 - Geral	1374	JONATHAN WILLIAN CUSTODIO JORGE	426.471.968-26
28	Grupo 4 - Geral	1382	ANDRE VINICIUS DE PINHO BRITO	388.133.088-76
29	Grupo 4 - Geral	1420	JOSE WANDSON CARMARGO DA SILVA	406.675.018-43
30	Grupo 4 - Geral	1435	GILVANE MUNIZ DE SOUSA	269.001.188-36
31	Grupo 4 - Geral	1698	MARIA REGINA DE SOUZA	096.803.348-10
32	Grupo 4 - Geral	1699	MAURICIO VIEIRA DE ALMEIA	218.967.778-56
33	Grupo 4 - Geral	1823	NATALIA VAGE COELHO SARTORI	395.553.278-07
34	Grupo 4 - Geral	2021	ELIANA APARECIDA DA SILVA	274.989.338-02
35	Grupo 4 - Geral	2214	IVONILDA VALDEVINO	133.892.558-00
36	Grupo 4 - Geral	2365	ADEMIR PEDRO CARVALHO	326.601.248-84

Para que não se alegue ignorância, fazem baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 03, de 17 de julho de 2018.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.771-1/2017-1 e dá providências. O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.771-1/2017-1;

Considerando o Recurso interposto em última instância administrativa, pelo servidor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que após devidamente analisado, deliberou pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não acolhimento, ficando, mantida a r. decisão originária;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos Art. 4º; Art. 5º, incisos III, X e XII; Art. 13, incisos VII e XVI; Art. 14, incisos V, VI, VII, XXXI, XXXVIII e XLIV; Art. 15, incisos IX, X, XII e XX; Art. 22, inciso IX, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá) e, ainda, os artigos 128, incisos I, II e IX; 129, inciso XVI; 138, incisos III e XII, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá), **a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao Guarda Municipal Adriano Cambiaghi - código funcional 2619601**, a ser cumprido no período de 01 à 05 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

Portaria Cmt GM nº 04, de 17 de julho de 2018.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.771-1/2017-1 e dá providências. O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.771-1/2017-1;

Considerando o Recurso interposto em última instância administrativa, pelo servidor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que após devidamente analisado, deliberou pelo recebimento do mesmo, porém pelo seu não acolhimento, ficando, mantida a r. decisão originária;

GUARDA MUNICIPAL

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

APLICA nos termos do artigo 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos artigos Art. 4º; Art. 5º, incisos III, X e XII; Art. 13, incisos VII e XVI; Art. 14, incisos V, VI, VII, XXXI, XXXVIII e XLIV; Art. 15, incisos IX, X, XII e XX; Art. 22, inciso IX, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá) e, ainda, os artigos 128, incisos I, II e IX; 129, inciso XVI; 138, incisos III e XII, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá), **a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao Guarda Municipal Abenilson Natal de Oliveira Filho - código funcional 2757601**, a ser cumprido no período de 06 à 10 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

MOBILIDADE E TRANSPORTES

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 18/07/2018

00675/2018	00675/2018
00652/2018	00652/2018
00608/2018	00608/2018
00570/2018	00570/2018

INDEFERIDO Data: 18/07/2018

00674/2018	00674/2018
00662/2018	00662/2018
00661/2018	00661/2018
00660/2018	00660/2018
00659/2018	00659/2018
00658/2018	00658/2018
00657/2018	00657/2018
00655/2018	00655/2018
00654/2018	00654/2018
00653/2018	00653/2018
00651/2018	00651/2018
00650/2018	00650/2018
00649/2018	00649/2018
00647/2018	00647/2018
00646/2018	00646/2018
00645/2018	00645/2018
00644/2018	00644/2018
00640/2018	00640/2018
00639/2018	00639/2018
00638/2018	00638/2018
00635/2018	00635/2018
00634/2018	00634/2018
00632/2018	00632/2018
00631/2018	00631/2018
00630/2018	00630/2018
00629/2018	00629/2018
00628/2018	00628/2018
00627/2018	00627/2018
00626/2018	00626/2018
00625/2018	00625/2018
00624/2018	00624/2018
00623/2018	00623/2018
00622/2018	00622/2018
00621/2018	00621/2018
00620/2018	00620/2018
00619/2018	00619/2018
00617/2018	00617/2018
00615/2018	00615/2018
00613/2018	00613/2018
00612/2018	00612/2018
00611/2018	00611/2018
00610/2018	00610/2018
00609/2018	00609/2018
00607/2018	00607/2018
00606/2018	00606/2018
00605/2018	00605/2018
00604/2018	00604/2018
00600/2018	00600/2018
00599/2018	00599/2018
00597/2018	00597/2018
00596/2018	00596/2018
00595/2018	00595/2018
00594/2018	00594/2018
00593/2018	00593/2018
00592/2018	00592/2018
00590/2018	00590/2018
00581/2018	00581/2018

**MOBILIDADE E TRANSPORTES****Edital nº 02/2018 de julho de 2018 – RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO UGMT Nº 01/2018**

O Gestor da Unidade de Mobilidade e Transportes do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, nos termos da decisão de fls. 81-82 do processo administrativo nº 15.031-8/2018 e em consonância com o Decreto Municipal 27. 282, de 19 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 27.436, de 19 de abril de 2018, torna público o presente Edital de Rerratificação do Edital de Convocação UGMT nº 01, de 22 de maio de 2018, a fim de excluir o subitem “g” do item 3.1 da sua Cláusula 3.

A integra do Edital Rerratificação do Edital de Convocação UGMT nº 01, de 22 de maio de 2018 e alterações, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br - acessar o link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de licitações – Edital de Convocação” ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Convocação UGMT nº 01, de 22 de maio de 2018 que forem compatíveis com o presente edital.

Jundiaí, 19 de julho de 2018

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro
Gestor de Mobilidade e Transporte

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 90/2018**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12456-0/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Pedro Kramer 116 foi deferido.

FAZ SABER que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 92/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19588-3/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Catania SN oposta ao 45 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 91/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19587-5/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Francisco Cabral esquina com R. Casemiro Brits foi deferido.

FAZ SABER que “plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 162, DE 17 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.054-0/2016, -----

D E S I G N A ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, para responder pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com suas atribuições, no período de 25 de julho a 03 de agosto de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.100-7/2018, -----

R E S O L V E autorizar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL UNIÃO DO POVO, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado no bolsão de estacionamento do Paço Municipal, para a realização do evento denominado EURO ESCUDERIA MEETING, no dia 21 de julho de 2018, das 10h00 às 21h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

CULTURA**EDITAL 08/2018 - CORAL MUNICIPAL**
Candidatos Aprovados e Suplentes

O Coral Municipal de Jundiaí no dia 03/07/2018 às 19:30hrs na Avenida União dos Ferroviários, 1760, realizou o teste vocacional para os novos coralistas, com os critérios previamente estabelecidos, afinação, percepção musical, classificação vocal e extensão vocal. A Comissão de Seleção atribuiu notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14 do edital.

Os ensaios para os candidatos aprovados começam no dia 07/09/2018 às 19:30hrs na Unidade Gestão de Cultura situado na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Complexo Fepasa.

Candidatos Aprovados:
Janaina Valdete Fraga
Tamires Kauane da Silva
Julie Anne Fernandes Lins Caldas
Thiago Della Serra Amaral
Flavio Luis Alves Bueno
Mauro Marcos Fernandes

Suplentes:
Cristiane Suiter
Daniel Moacir Bigardi
Clóvis de Souza Silva
Nucélia Aparecida de Oliveira

18 de julho de 2018
MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS****RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 41/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº MARCO ANTONIO HAMBURG	17747-7/2018
REQº SPE - 19 NOVA CIDADE J S ANGELA EMP IMOBILIARIO	13891-7/2018
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
MARCIA REGINA GALLARDO	19910-9/2018
ARQº LUIZ SERGIO MIRALDO	
RENATO CAETANO DE OLIVEIRA JUNIOR	6806-5/2013
ARQº MONIQUE LUPIANHE	
MARILIA MARCOS FAVARO	20169-9/2018
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
CARLOS EDUARDO FERNANDES	32550-8/2017
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
CARLOS EDUARDO KACHAN	19916-6/2018
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
ALEXANDRE PARRILO	19918-2/2018
ARQº FRANCISCO ALVES NETO	
MARCOS PAULO DOS SANTOS E OUTROS	22138-4/2017
ARQº FABIOLA LOPEZ CARRERO	
RICARDO MENEGASSI	19120-5/2018
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
RICARDO VAZE PINTO	19839-0/2018
ARQº LILIAN ZILLGENS ARMONAS	
LOCALE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E PART LTDA	4723-3/2018
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE	
SIDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA	20136-8/2018
ARQº ÉDER DE PAULA SILVA	
CLEBER ALBERTO DE MORAIS	Ped. 6213
ARQº FLÁVIA PAVANI	
MÁRCIO RIGOLON	Ped. 6239
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
SERGIO ROCHETI	18061-2/2018
ARQº ANDRA NARIMATSU CALLEGARI	
DANIEL PICCHI JUNIOR E STELLA C. TOLEDO PICCHI	19757-4/2018
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
ROGERIO LUIZ CREPALDI	20185-5/2018
ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS	
EDSON JOSE DIAS	20060-0/2018
ARQº NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
CONDOMÍNIO CONJUNTO PORTAL DO PACAEMBU	18027-3/2018
EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA	

ANTONIO FELIPE MARTENSEN GALVÃO	31913-3/2015
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
F A OLIVA CIA LTDA	18413-5/2018
SIMONE APARECIDA PIZOL	4805-8/2018
EMPº QUALIFER PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	
RUSSO E MACIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	7097-9/2018
EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA & ARQUITETURA ME	
OTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO	Ped. 6202
EMPº MC ENGENHARIA BRASIL LTDA EPP	
WALLE HOLDING PARTICIPAÇÕES ADMINISTRADORA LTDA	E 10724-3/2018
ENGº LEONARDO GOMES PASTRI	
FELIPE DANIEL SANTOS	8600-9/2018
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
ALDEMIR MOURA DA SILVA	16040-7/2014
JOEL PEREIRA FLÁVIO	16038-1/2014
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM	
HOUSEWARE BRASIL COMERCIO LTDA	9195-9/2018
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
JULIANA DE ALMEIDA ZUMSTEIN E OUTROS	14640-7/2018
ENGº ELSON OTERO	
MARIGUS - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PR	20166-5/2018
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
LEANDRO TEIXEIRA QUADRADO	20194-7/2018
ENGº RENATO PINTO JÚNIOR	
ROBSON RICARDO HERCULANO	20197-0/2018
ENGº ANDRÉ LUIZ ZIMMERMANN	
ANÍSIO LUIZ BRUNHOLI	19535-4/2018
ENGº FLAVIO TORELLI	
NELSON CASTILHO	13725-7/2018
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA	
EVERALDO SIMONCELIS	19921-6/2018
ENGº DENIVAL MOTA	
ELISANGELA GROSSELLI MARTINS	12540-1/2018
ENGº MAURICIO JOSE BOSSI	
SBR SOLUÇÕES EM BENEF. DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA	6170-7/2017
PROº GERSON PACHECO ROLIM	
WESLEY FERNANDO DOS SANTOS	18502-5/2018
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
BRUNO HENRIQUE VIEIRA	19871-3/2018
CELIO FERREIRA DOS SANTOS	19869-7/2018
TECº DAVI DONADELLI MANO	
CHAHTOUL-EMPREEND. PARTIC. LTDA	10564-0/2010
TECº ALI MAMED MUNIZ QBAR	
DINASTYA-HOTEL CAMPESTRE LTDA	12711-9/2008
Decreto 16.926/98	

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 5**

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunique-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº VANESSA FRANCA ALVES	
VALDIRENE DE GRAVA BARDUCHI	Ped. 5738
ARQº ANDRÉ MAIA LUQUE	
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	Ped. 5733
ARQº ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA	
JAPY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Ped. 5722
WANDERLEI SACRAMONI	
ABRUZZO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILI	Ped. 5720
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
JOÃO BELARMINO DE ARAÚJO	Ped. 5774
ARQº VICTOR ROMANSINI MORATO	
MGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTI	Ped. 5826
ARQº SANDRA REGINA BADARI	
AURELIO INACIO DE OLIVEIRA	Ped. 5876
ENGº MIRIAM TEODORO	
ROBSON JULIANO DE OLIVEIRA	Ped. 5726
ENGº ARLON CHAGAS DOS SANTOS	
DANIELE MUNHOZ ALTOMANI	Ped. 5779
ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN	
WALTER DALLA COSTA	Ped. 5871
ENGº PASCOAL ROMANO	
MARIO PEREIRA RESENDE (ESPOLIO)	Ped. 5709
PROº ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	
JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	Ped. 5729
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ESTÂNCIA SU	Ped. 5791
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
Conforme o Artigo 2º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento integral do 2º despacho Comunique-se. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:	
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
MARCIA	Ped. 6131
EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA & ARQUITETURA ME	
OTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO	Ped. 6024
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DEFERIDOS:

ENGº SERGIO SHIGUIHARA	
SHIRO SHIGUIHARA	Ped. 6154
ENGº LUCIANA CARAZZATO	
FERNANDO CONTI - EPP	Ped. 5953
ENGº ADEMILTON DA COSTA AVANCI	
JOSE IVO DA CONCEICAO	Ped. 6191
PROº PAULO HENRIQUE PERASSOLLI	
EDMAR ALMEIDA DE LIMDA	Ped. 6053
EDMAR ALMEIDA DE LIMDA	Ped. 6054
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	

RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS - 5

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA	
PROJETO MEDEIROS INCORPORAÇÃO IMOB. LTDA	4251-8/2012
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
LUIZ VIRIATO MARTINS CABRAL	5795-9/2014
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP	
CARFAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14246-7/2016
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-TRAMITE	

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 30/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº LUCIANA DA GRAÇA SPONCHIADO MONROE	15265-3/2008
REQº MARCIO NELSON CAMPANHOLA	22742-5/2002
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
NILSON JOSE FRANCISCHETTI JUNIOR	10848-3/2012
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
NOE DE SOUZA FONTES	28908-4/2017
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
ROSARIA MUGOGA DA SILVA	6913-7/2014
ARQº GISELE DO PRADO ALVES	
ISABEL JOSE DA SILVA	27692-7/2016
ARQº MONICA MADALENA FRIAS LOUZADA	
JOSE RODRIGUES DE CAMARGO	3806-1/2016
ARQº THALITA MORETTI SERRA CACITA	
JOSE AUGUSTO CARDOSO	14114-9/1997

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI	
MARCO AURÉLIO DO ESPÍRITO SANTO	15009-4/2018
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
JOSEPH HIAR	18039-8/2018
MARCIO ANTONIO DE SOUZA	18009-1/2018
ARQº RACHEL TREVISAN SAVIETO VALADARES	
WENCESLAU REIS MASCULINO VALE	35171-0/2017
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
ROBSON AGOSTINHO GOUVEIA	27104-8/2014
ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	
REINALDO BATISTA MONTEIRO E LUIZA AP C MONTEIRO	33213-6/2015
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
ERICKSON KNEUBIL	31103-4/2014
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
RICARDO LANE TRAVASSOS	19361-5/2018
ARQº JULIANA RODRIGUES KONDRAT	
PIERONI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	18256-2/2016
EMPº WAPLAN PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.	
JOSE EDUARDO MARTINELLI E ERICSON BAGATIN	29104-7/2004
EMPº TOPOPLAN PLANEJAMENTO TOPOGRAFICO LTDA	
ELIO DE SOUZA FERREIRA	7870-9/2018
ELIO DE SOUZA FERREIRA	7870-9/2018
EMPº PLENNO ARQUITETURA E LEGALIZAÇÃO LTDA ME	
REALEZAADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS L	21444-7/2017
ENGº ALINE THALITA DE SOUZA GIL	
SEBASTIÃO VANDERLEI FERREIRA	22340-0/2015
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
MARCELO ZAMBOLI E JOÃO MARCOS ZAMBOLI	6345-2/2014
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
LUIZ ANTONIO FONTEBASSO	30716-6/2008
ENGº WILTON AQUINO DE MENESES	
JOSÉ PEDRO ROSSEL BALDRIS	6218-4/2017
ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	
ROBERTO CLEMENTE SPINA	8273-5/2018
ENGº DONIZETE JAYME DA CRUZ	
MARIA THERESA SACCHETTO UNGARO	19889-8/1994
MARIA THERESA SACCHETTO UNGARO	19889-8/1994
ENGº ROSANA CRISTINA DOS SANTOS	
RENATO SILVA BERGAMO	22133-7/2016
ENGº CLOVIS PINHATA BAPTISTA	
RONALDO GUARIZE	28650-2/2017
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
MARCIO LUIZ ANGIOLETO E GILDA DE LUCENA ANGIOLETO	17800-8/2016
ENGº PLINIO AMBROSINI	
ALMIR BENEDITO RODRIGUES DE ASSIS	4304-5/2007
ENGº DIRLEI FLORENCIO	
DANIEL CARDOSO E ANDRÉIA DE MPREBIANQUI CARDOSO	5687-9/2018
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
MARCIO ZACHARIAS DA COSTA	28388-3/2015

ENGº FELIPE SILVEIRA PEREZ	
ANGELA MARIA GODIANO E THIAGO DOTTA	18930-9/2013
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA	12014-7/2018
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	29834-4/2011
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
ANTONIO DOS SANTOS ABREU PRIMO	6882-4/2014
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
JOÃO VINICIUS ROSA	4469-3/2018
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
MARCO ANTÔNIO BRAGA E ROBERTO BRAGA	8983-9/2018
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	
VALERIA MOREIRA MARQUES	28770-7/2013
TECº TÁTILA BETIM RICARDO	
MARA REGINA DIAS OZOLIN	15451-0/2017
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
CULTURA	

EDITAL 08/2018 - CORAL MUNICIPAL
Candidatos Aprovados e Suplentes

O Coral Municipal de Jundiaí no dia 03/07/2018 às 19:30hrs na Avenida União dos Ferroviários, 1760, realizou o teste vocacional para os novos coralistas, com os critérios previamente estabelecidos, afinação, percepção musical, classificação vocal e extensão vocal. A Comissão de Seleção atribuiu notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério citado no item 14 do edital.

Os ensaios para os candidatos aprovados começam no dia 07/09/2018 às 19:30hrs na Unidade Gestão de Cultura situado na Avenida União dos Ferroviários, 1760 - Complexo Fepasa.

Candidatos Aprovados:
Janaina Valdete Fraga
Tamires Kauane da Silva
Julie Anne Fernandes Lins Caldas
Thiago Della Serra Amaral
Flavio Luis Alves Bueno
Mauro Marcos Fernandes

Suplentes:
Cristiane Suiter
Daniel Moacir Bigardi
Clóvis de Souza Silva
Nucélia Aparecida de Oliveira

18 de julho de 2018
MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura



INEDITORIAL

Balanco Patrimonial

Página: 1

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

ATIVO

ATIVO	2.931.945,61
ATIVO CIRCULANTE	521.301,09
DISPONIVEL	356.298,55
CAIXA	1.220,98
CAIXA ADMINISTRACAO	46,30
CAIXA GERACAO DE RENDA	1.174,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.281,11
BCO ITAU S/A C/C 26228-5 RP	110,00
BCO CEF C/C 2575-4- CRECHE-EDUCACAO	198,43
BCO CEF C/C 2578-9- PCA-EDUCACAO	565,34
BCO CEF C/C 2579-7-PCA SEMADS	60.388,60
BCO BRASIL C/C 36416-9	18,74
APLICACOES FINANCEIRAS	293.796,46
BCO ITAU S/A C/C 26228/5-APLIC DIARIA	15.247,91
CEF C/C 2579-7-APLIC CDB FLX	15.626,23
BCO ITAU S/A C/C 26228-5-APLIC ESPEC RF	172.729,52
BCO BRASIL C/C36416-9-RF 50 MIL	90.192,80
CREDITOS	40.949,81
ADIANTAMENTOS	40.949,81
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	477,16
ADIANTAMENTO DE FERIAS	40.472,65
DESPESAS ANTECIPADAS	605,51
DESPESAS A APROPRIAR	605,51
SEGUROS A APROPRIAR	605,51
OUTROS VALORES E BENS	123.447,22
VALORES A RECUPERAR	123.447,22
VALORES A RECUPERAR	54.346,38
OUTROS VALORES A RECUPERAR - IP	69.100,84
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.410.644,52
IMOBILIZADO	2.410.644,52
BENS MOVEIS	361.667,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.287,07
MOVEIS E UTENSILIOS	227.273,24
VEICULOS	62.819,58
COMPUTADORES	46.730,98
INSTALACOES	2.556,90
BENS IMOVEIS	2.350.642,77
TERRENOS	1.211.789,95
EDIFICIO 1	85.584,80
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO	61.697,93
EDIFICIO 2	971.570,09
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(301.666,02)
(-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(11.413,71)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS UTENSILIOS	(106.299,15)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(62.819,58)
(-) DEPRECIACAO EDIFICIO 1	(21.110,79)
(-) DEPRECIACAO COMPUTADORES	(33.971,58)
(-) DEPRECIACAO EDIFICIO 2	(64.771,31)
(-) DEPRECIACAO INSTALACOES	(1.279,90)

PASSIVO

PASSIVO	2.931.945,61
PASSIVO CIRCULANTE	30.637,90

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S/S

Rua Ranget Pestana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)45234050



INEDITORIAL

Balanco Patrimonial

Página: 2

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS	21.911,97
OBRIGACOES TRABALHISTAS	12.970,07
INSS A RECOLHER	4.784,90
FGTS A RECOLHER	6.764,89
IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	1.081,94
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL A RECOLHER	306,40
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	31,94
PROVISOES TRABALHISTAS	8.941,90
PROVISAO DE FERIAS	8.941,90
FORNECEDORES	8.072,43
FORNECEDORES DE SERVICOS	8.072,43
BARALDI & PEREIRA MATERIAL ELETRICO LTDA	5.299,89
LIBERTY SEGUROS	198,15
KLEUCIENE DOS SANTOS SALES	1.500,00
NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A	1.074,39
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	653,50
OBRIGACOES FISCAIS E CONTRIBUICOES	653,50
INSS RETIDO A RECOLHER	350,00
ISS RETIDO A RECOLHER	303,50
PATRIMONIO LIQUIDO	2.901.307,71
PATRIMONIO LIQUIDO	2.901.307,71
PATRIMONIO SOCIAL	2.798.814,02
PATRIMONIO SOCIAL	2.798.814,02
SUPERAVIT/DEFICIT	102.493,69
SUPERAVIT DO EXERCICIO	102.493,69

Jundiaí, 31 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE
VALDETE GILÍOLI DO AMARAL
CPF: 134.562.678-68

TESOUREIRO
MARCIO ANTONIO BRANDAO DA SILVA
CPF: 654.397.247-53

CONTADOR
ANTONIO MANGO
TC CRC: 1SP12674501

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S.S

Rua Rangel Pestana 533 SALA 41-43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)45234050



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício		Página: 1
LAR ANALIA FRANCO		CNPJ: 50.969.492/0001-04
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
<i>Receitas Brutas</i>		
CRECHE - EDUCACAO		864.500,00 C
PROJ CONVIVENDO APREND- EDUCACAO		67.263,12 C
PROJ CONVIVENDO APREND- SEMADS		239.685,27 C
DOACOES PESSOA FISICA		2.660,00 C
DOACOES PESSOA JURIDICA		11.771,29 C
DOACOES AGUA E ESGOTO - OAE		21.255,82 C
	Total:	1.206.635,50 C
= Receita Líquida		
= Lucro Bruto		
1.206.635,50 C		
1.206.635,50 C		
<i>(-) Despesas Financeiras</i>		
DESPESAS BANCARIAS		17.891,67 D
JUROS E MULTAS		1.121,56 D
	Total:	19.012,63 D
<i>(-) Despesas Tributárias</i>		
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL		1.472,61 D
MENSALIDADE U.S.E.		290,00 D
TAXAS DIVERSAS DE ADM		450,01 D
TAXAS PUBLICAS DIVERSAS		1.630,02 D
	Total:	3.812,64 D
<i>(+) Receitas Financeiras</i>		
RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		35.949,60 C
DESCONTOS OBTIDOS		6,52 C
JUIROS ATIVOS		0,71 C
	Total:	35.956,33 C
<i>(-) Despesas Administrativas</i>		
SALARIOS		71.952,15 D
SERVICOS PRESTADOS - PF		25,00 D
SERVICOS PRESTADOS - PJ		34.517,46 D
CESTA BASICA		3.676,60 D
VALE TRANSPORTE		4.602,86 D
SEGURO DE VIDA		33,92 D
CURSOS E TREINAMENTOS		1.987,90 D
FGTS		11.116,95 D
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO		1.388,19 D
FGTS NA RESCISAO		15.068,79 D
AVISO PREVIO INDENIZADO		3.465,00 D
EXAME MEDICO		2.250,87 D
UNIFORME FUNCIONARIOS		5.768,28 D
CONVENIOS MEDICO / FARMACIA		3.822,81 D
PROVISAO 13º SALARIO/FERIAS		85.606,42 D
CORREIOS		1.489,72 D
INTERNET		879,01 D
LIVROS / JORNAIS / REVISTAS		465,00 D
MATERIAL DE DIVULGACAO		1.195,36 D
TELEFONE		6.241,30 D
MANUTENCAO SITE		360,00 D
CARTORIO		866,88 D
AGUA E ESGOTO		21.255,82 D
ENERGIA ELETRICA		19.211,74 D
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		12.184,66 D
MANUTENCAO GERAL - AREA EXTERNA		41.349,12 D
MANUTENCAO PREDIAL		182.623,29 D
	Total:	612.623,29 D
AUDICON AUDITORIA CONTABIL		
Rua Rangal Postora 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)45234650		



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 2

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

MATERIAL DE LIMPEZA	21.467,23 D
SEGURO PREDIAL	467,80 D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.276,40 D
DESPESAS MANUTENCAO DE VEICULOS	10.111,01 D
ESTACIONAMENTO / PEDAGIO	290,65 D
LICENCIAMENTO	609,01 D
SEGUROS DE VEICULOS	2.631,84 D
DESPESAS COM CÓPIAS / ENCADERNAÇÕES	934,70 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	6.634,03 D
MATERIAL DE INFORMATICA	12.576,01 D
ALIMENTACAO	101,13 D
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	2.823,39 D
DEPRECIACAO	73.502,58 D
FLORICULTURA	573,90 D
VIAGENS E ESTADIAS	1.088,98 D
DESCARTAVEIS	1.306,60 D
DESPESAS EVENTUAIS	10.667,07 D
UTENSILIOS PARA COZINHA	6.376,16 D
VIGILANCIA	540,00 D
DESPESAS EVENTUAIS AUTORIZADAS	1.631,12 D
FARMACIA	76,33 D
ASSESSORIA CONTABIL E DP	26.460,71 D
Total:	719.742,15 D
(-) Despesas Gerais	
SALARIOS	457.985,67 D
FERIAS	170,60 D
13º SALARIO	632,30 D
SERVICOS PRESTADOS - PF	217,60 D
SERVICOS PRESTADOS - PJ	5.298,13 D
NUTRICIONISTA	1.250,00 D
CESTA BASICA	18.383,00 D
SEGURO DE VIDA	18,54 D
VALE TRANSPORTE	1.262,43 D
CONVENIO MEDICO	1.074,29 D
FGTS	44.637,22 D
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	3.290,73 D
ALIMENTACAO	33.670,84 D
MATERIAL DE DIVULGACAO	545,80 D
EVENTOS E LAZER	2.989,90 D
LANCHES E DOCES	764,98 D
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	45,56 D
MATERIAL ESCOLAR/PEDAGOGICO	26.496,26 D
UNIFORMES	112,00 D
MANUTENCAO	1.310,18 D
ENXOVAL	2.301,00 D
MATERIAIS DIVERSOS	1.997,52 D
MATERIAL INFORMATICA	99,20 D
SALARIOS	52.106,40 D
13º SALARIO	663,81 D
SERVICOS PRESTADOS - PJ	4.000,00 D
CESTA BASICA	8.657,80 D
VALE TRANSPORTE	7.007,82 D
SEGURO DE VIDA	16,47 D

AUDICON AUDITORIA CONTABIL SS

Rua Rangel Pestana 633 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)45234050



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 3

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

FGTS	1.329,34 D
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	136,70 D
ALIMENTACAO	8.438,82 D
MATERIAL ESCOLAR/PEDAGOGICO	58,90 D
MATERIAL ESPORTIVO	1.196,33 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.946,52 D
SALARIOS	121.159,15 D
13º SALARIO	2.540,37 D
SERVICIOS PRESTADOS - PJ	2.426,66 D
NUTRICIONISTA	1.250,00 D
CESTA BASICA	3.676,60 D
VALE TRANSPORTE	3.892,33 D
SEGURO DE VIDA	70,13 D
FGTS	15.445,47 D
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	1.307,84 D
MATERIA PRIMA - INCLUSAO PRODUTIVA	18.818,04 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	76,20 D
TRANSPORTES E INGRESSOS	8.162,09 D
ALIMENTACAO	52.162,22 D
EVENTOS	4.509,31 D
FEST LAF	8.670,33 D
EXPO LAF	2.164,53 D
MATERIAL ESCRITORIO/PEDAGOGICO	357,26 D
TAXAS S/OBRAS	1.260,00 D

Total: 636.280,60 D

(*) Outras Receitas Operacionais

CONTRIBUICAO DE MEMBROS	29.689,56 C
ALUGUEL CLARO S/A - SALAS	59.401,76 C
BAZAR	37.710,00 C
CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	273.127,61 C
PINTURA MEDUNICA / EVENTOS	6.206,00 C
SORTEIO NOTA FISCAL PAULISTA	91.097,66 C
FITOTERAPIA	3.858,00 C
INCLUSAO PRODUTIVA	7.766,70 C
FESTA JUNINA	5.288,10 C
FEIJOADA	3.450,15 C
RIFAS	2.000,00 C
APOMETRIA	1.700,00 C
ALUGUEL DE QUADRA	18.000,00 C
FESTELAF	1.535,00 C

Total: 540.829,28 C

= Lucro Operacional	102.493,69 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	102.493,69 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	102.493,69 C
= Lucro	102.493,69 C

Jundiaí, 31 de dezembro de 2017.

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S/S

Rua Rangel Pestana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-900 - Fone: (11)45234550



INEDITORIAL

Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 4

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

PRESIDENTE
VALDETE GILOLI DO AMARAL
CPF: 133.362.678-68

TESOUREIRO
MARCIO ANTONIO BRANDAO DA SILVA
CPF: 664.397.247-53

CONTADOR
ANTONIO MANGO
TC CRC: /SP12674501

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S.S

Rua Rangel Postana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-503 - Fone: (11)45234050



INEDITORIAL

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido												
LAR ANUAL FRANCO												
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017												
CNPJ: 50.969.492/0001-04												
Página: 1												
Título	Capital Realizado Atualizado			Reservas de Capital			Reservas de Avaliação			Reserva de Lucros		Totais
	Capital Subscrito	A Realizar	Conselho Monetária	Ação na Subscrição	Ações em Tesouraria	Subvenção Investimento	De Ativos Próprios	De Ativos Contratantes	Diferenças Abaixo	Lucros Acumulados		
Saldo em 31/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758.814,02	2.758.814,02	
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de ações próprias com reserva de ação na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Baixa de ações próprias adquiridas com ação na subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subscrições - Incidência Fiscal IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Constituição reserva de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Baixa de reserva de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reversão e transferência de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atualização monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aumento de capital com reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.493,96	162.493,96	
Destinação do lucro líquido:												
- Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
- Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo em 31/12/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961.307,71	2.961.307,71	

RESERVA DE LUCROS						
	Legal	Estadária	Lucros a Realizar	Reserva de Contingência	Reserva de Expansão	Totais
Saldo em 31/12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão para lucros acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de parte do lucro líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jundiaí, 31 de dezembro de 2017.

 PRESIDENTE VALDETE GHEZI DO AMARAL CPF: 133.562.678-68	 TESOUREIRO MARCO ANTONIO BRENDINO DA SILVA CPF: 044.397.247-53	 CORTADOR ANTONIO MANGO TC CRC: ISPI2674501
--	--	--

AUDITORIA CONTABIL S/S



INEDITORIAL

Notas Explicativas

Página: 1

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

LAR ANALIA FRANCO

NOTAS EXPLICATIVAS - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1. CONTEXTO OPERACIONAL. O LAR ANALIA FRANCO é uma associação civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas de natureza beneficente e filantrópica e de caráter de assistência social. A entidade presta assistência, proteção, instrução e educação de crianças e adolescentes em ações complementares à escola e em outros programas de atendimento à demanda social, desenvolve ainda programas que visam promover e assistir socialmente crianças, adolescentes e suas famílias objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, de ambos os sexos e sem distinção de qualquer natureza, rege-se por seu Estatuto Social e pela legislação vigente com sede social na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Hans Staden, 178 - Anhangabau, CNPJ 50.969.492/0001-04, foi constituída em 17 de abril de 1972.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As demonstrações contábeis são elaboradas em observância às disposições contidas na Legislação Fiscal e Societária.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

a) Demonstrações financeiras - as demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais.

b) As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

	2016	2017
Aplicação de liquidez imediata	245.347,45	293.798,48

O valor de aplicação financeira do Banco do Brasil conta 36415-8 de R\$ 50.192,80 corresponde a saldo proveniente de verba destinada a benfeitoria no imóvel. Sendo este valor de destinação exclusiva não podendo sofrer alterações sem autorização do órgão competente que realizou o repasse da verba.

c) Os imobilizados se apresentam pelo custo de aquisição ou valor original, deduzido das despesas de depreciação. A depreciação é calculada em função da vida útil e econômica estimada dos bens.

d) **Receitas** - Todas as receitas são demonstradas obedecendo ao regime de competência. As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros.

No ano de 2017, a entidade recebeu o total de R\$ 64.776,61 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) em doações e contribuições, assim apresentados:

Doações Pessoa Física	2.050,00
Doações Pessoa Jurídica	33.027,11
Contribuição de membros	29.689,50

A entidade recebeu no ano de 2017, o valor de R\$ 1.171.448,29 (um milhão cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), a título de Convênio Público, assim demonstrados:

Projeto Cheche - SME	854.500,00
Projeto Convivendo Aprendendo - SME	67.263,12
Projeto convivendo Aprendendo - SEMADS	239.685,27

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Todos os atendimentos efetuados pela entidade são gratuitos. Destacamos também que 100% dos atendimentos são disponibilizados ao Poder Público para implementação da Política Municipal de Assistência Social, na proteção social básica.

Nos termos da tabela abaixo, no ano de 2017 a entidade obteve receitas no importe de R\$ 1.783.321,11 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos) e foram aplicados na prestação de serviço de proteção social básica, o importe de R\$ 1.680.827,42 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

RECEITA X CUSTOS E DESPESAS

Receitas Totais 2017	1.783.321,11	100%
Convênios Públicos	1.171.448,29	65,69%
Receitas Próprias	611.872,72	34,31%
Custos e Despesas Totais 2017	1.680.827,42	94,26%
Custo Convênios e Projetos	937.000,60	55,75%
Despesas Administrativas	724.814,19	43,12%

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S.S

Rua Rangel Pestana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-803 - Fone: (11)45234050



INEDITORIAL

Notas Explicativas

Página: 2

LAR ANALIA FRANCO

CNPJ: 50.969.492/0001-04

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas Financeira 19.012,63 1,13%

e) Despesas - As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime contábil de competência. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Os saldos da conta Superavit do Exercício será incorporado à conta Patrimônio Social em atendimento aos dispositivos legais vigentes, após aprovação das contas pela Assembleia Geral Ordinária. No exercício de 2017 a conta de patrimônio social recebeu lançamentos a crédito e a débito afim de ajustar contas do grupo do ativo e passivo.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE
VALDETE GILJOLI DO AMARAL
CPF: 133.562.678-68

TESoureIRO
MARCIO ANTONIO BRANDAO DA SILVA
CPF: 654.397.247-53

CONTADOR
ANTONIO MANGO
TC CRC: 1SP12674501

AUDICON AUDITORIA CONTABIL S/S

Rua Rangel Pestana 533 SALA 41 43 - Jundiaí - SP - 13201-903 - Fone: (11)45234050

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.552

Permite, em casos de parcelamento do solo em que doação de área para fim institucional tenha sido substituída por pagamento em pecúnia, que este seja convertido em construção de equipamento público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os valores em pecúnia correspondentes a projetos de parcelamentos do solo regidos pela Lei nº 7.503, de 2 de julho de 2010, devidos em razão de seu art. 99, §5º, I, poderão ser convertidos em área construída de equipamento público, a critério da Administração.

Art. 2º A conversão de que trata o art. 1º desta Lei será precedida por escolha de projeto compatível com a Lei nº 8.862, de 16 de novembro de 2017 – PPA 2018/2021, e observará os critérios estabelecidos no art. 227 da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e dezoito (17/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.585

Altera a Lei 8.185/14, para reformular o Programa de Estágio Remunerado; e atribui competências correlatas à Unidade de Gestão de Educação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º As competências atribuídas à Secretaria Municipal de Educação pela Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passam a ser exercidas pela Unidade de Gestão de Educação, com as adequações necessárias, conforme arts. 38 e 39 da Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017.

Art. 2º A Lei nº 8.185, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Remunerado, destinado a estudantes de Instituições de Ensino, matriculados em cursos de ensino superior ou técnico, devidamente registrados no Ministério da Educação.

§ 1º O Programa a que se refere o caput deste artigo será realizado em unidades escolares da Unidade de Gestão de Educação ou em aulas de campo.

§ 2º O estágio dos alunos do curso de Psicologia, quando ocorrer, será realizado diretamente junto à Unidade de Gestão de Educação para atender alunos e respectivos familiares que necessitem de orientação e de acompanhamento psicológico ou em unidades escolares na perspectiva da psicologia escolar.” (NR)

“Art. 4º Constituem requisitos básicos para inserção no Programa, a que se refere o art. 1º desta Lei, o aluno estar matriculado, apresentando frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no curso e não ser reprovado nas disciplinas da grade curricular do curso.” (NR)

“Art. 5º A quantidade de vagas disponíveis para o Programa referido no art. 1º desta Lei será de até 320 (trezentos e vinte vagas), assim distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária:

I – até 300 (trezentas) vagas destinadas a alunos de diversos cursos; e

II – até 20 (vinte) vagas destinadas a alunos do curso de Educação Física.

(...)” (NR)

“Art. 6º (...)

§1º (...)

(...)

II – valor mensal devido a título da bolsa aos estagiários de nível técnico R\$ 581,30 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) e da bolsa aos estagiários de nível superior R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescido o montante relativo ao auxílio-transporte equivalente a 02 (duas) passagens diárias, concedido em conformidade com o valor da tarifa de ônibus urbana praticada no Município;

(...)” (NR)

Art. 3º A minuta de Termo de Convênio integrante da Lei nº 8.185, de 2014, fica substituída pelo Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 13.01.012.361.196.2776.33903900.0; 13.01.012.361.196.2776.33903900.6108; 13.01.012.361.0196.2776.33903900.5203, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o inciso III do art. 5º da Lei nº 8.185, de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e dezoito (17/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO nº ----- que celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----, objetivando a disponibilização de vagas de estágio no Programa “Estágio Remunerado”.

Processo nº

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representada pelo Prefeito, Sr.-----presente também a Gestora da Unidade de Educação,----- e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR -----, neste ato representada por seu Diretor, _____, portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominadas, respectivamente MUNICÍPIO e CONVENIADA, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações posteriores, de acordo com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a execução, mediante mútua colaboração, do Programa “Estágio Remunerado”, instituído pela Lei Municipal nº 8.185, de 28 de março de 2014, com alterações



PODER LEGISLATIVO

posteriores, disponibilização de vagas de estágio a estudantes matriculados nos cursos de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

I - Obrigações comuns:

- a) executar o Programa de que trata a cláusula primeira, respeitando seus objetivos e particularidades;
- b) proporcionar, reciprocamente:
 1. adequada implantação e desenvolvimento do Programa;
 2. fluxo de dados e informações;
 3. apoio mútuo na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, Programa objeto deste Convênio.
 4. supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO:

- a) estabelecer as diretrizes e normas pedagógicas a serem observadas pela CONVENIADA na execução do Programa de que trata o presente convênio;
- b) definir os critérios para a elaboração, pela CONVENIADA, dos relatórios atinentes à execução do convênio;
- c) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;
- d) promover debates, seminários para divulgação de resultados, troca de experiências e avaliação dos resultados do Programa;
- e) enviar à CONVENIADA relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses, com vistas obrigatória pelo estudante;
- f) disponibilizar profissional para orientação e supervisão do Programa;
- g) repassar à CONVENIADA o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;
- h) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Unidade de Gestão de Educação, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;
- i) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.

III – obrigações da Unidade de Gestão de Educação:

- a) coordenar as ações do Programa;
- b) estabelecer procedimentos para viabilizar o Programa junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino;
- c) realizar o acompanhamento técnico e a execução do Convênio;
- d) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste Convênio.

IV - Obrigações da CONVENIADA:

- a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho, respeitadas as orientações, diretrizes e normas pedagógicas da Unidade de Gestão de Educação;

b) elaborar relatório de atividades com periodicidade de 06 (seis) meses;

c) permitir e facilitar à Unidade de Gestão de Educação o acompanhamento e a supervisão do Convênio;

d) indicar professores orientadores que se responsabilizarão pelo desenvolvimento e acompanhamento do Programa e pelas atividades dos estudantes;

e) assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos financeiros;

f) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com os estudantes e o MUNICÍPIO, controlar-lhes a frequência e promover a substituição dos que se desligarem no curso do Programa;

g) providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes devendo apresentar cópia da respectiva apólice emitida por Companhia de Seguros ao responsável da Unidade de Gestão de Educação;

h) aplicar, integralmente, o valor repassado pelo MUNICÍPIO na execução do objeto deste Convênio;

i) manter em dia a contabilidade e o movimento de despesas, relativos ao desenvolvimento do Convênio, permitindo o exame de toda a documentação contábil quando solicitado pelo MUNICÍPIO;

j) arcar com a complementação de despesas eventuais que ultrapassem o valor dos repasses;

k) comunicar ao MUNICÍPIO toda alteração ocorrida em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução do Convênio

I - A execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos do MUNICÍPIO e da CONVENIADA, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - Cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei;

III – O estudante deverá elaborar relatório de atividades com periodicidade não superior a seis meses.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

I - O valor do presente convênio é de R\$ _____
_____, que correrá à
conta _____ da _____ seguinte _____
orçamentária _____.

II - A CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO, mensalmente, repasse de recursos, correspondente a (até 10% - dez por cento) do valor da Bolsa-Estágio, comprovados por meio de planilha descritiva, destinados com exclusividade, ao custeio de despesas oriundas da execução do Programa, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

III - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO na seguinte conformidade:

a) concretizar-se-ão sempre até o 15º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO;

b) Guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;



PODER LEGISLATIVO

c) recebido o repasse, a CONVENIADA terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;

d) a aprovação das contas de um período permitirá o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;

e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;

f) findo o Convênio, a CONVENIADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;

g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO;

IV - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta bancária específica, aberta pela CONVENIADA, no Banco Agência Conta Corrente nº

CLÁUSULA QUINTA Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, e ocorrendo necessidade devidamente justificada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, esta poderá, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, suplementar por meio de Termo de Aditamento o valor deste Convênio, nos seguintes casos:

I - Atualização do valor originalmente previsto;

II - Acréscimo de serviços inicialmente previstos ou daqueles a princípio não previstos, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado pelos signatários, mediante a lavratura de Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

Parágrafo único - Sempre que não modifiquem a essência do objeto deste ajuste, caberá à PREFEITURA decidir a propósito das alterações de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA Do Encerramento

Concluído o objeto deste Convênio, deverá a CONVENIADA apresentar ao MUNICÍPIO relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta, inciso III, alínea "c", deste instrumento deverá ser feita pela CONVENIADA ao MUNICÍPIO, que enviará relatório a esta, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos signatários, até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da Cessação do Estágio

Constituem causas justas para a cessação sumária do estágio:

I – a inobservância do convencionado do Termo de Compromisso firmado pelo estagiário;

II – a indisciplina, a conduta incompatível às normas éticas e morais, a insubordinação do estagiário;

III – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, no período de cada mês;

IV – a conclusão ou o abandono do curso;

V – o cancelamento ou trancamento da matrícula;

VI – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por período superior a 10 (dez) dias de estágio consecutivos;

VII – extinção da vaga por convivência administrativa ou problema orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Do Gerenciamento do Estágio

O gerenciamento de estágios fica a cargo da Unidade de Gestão de Educação, cabendo-lhe:

I – constituir cadastro único para fins de seleção de candidatos;

II – divulgar a abertura de inscrições, no início de cada ano letivo, com os requisitos básicos, critérios de seleção, bem como quantitativo de vagas;

III – firmar Termo de Acordo com as instituições de ensino;

IV – firmar Termo de Compromisso de Estágio;



PODER LEGISLATIVO

V – exigir que a Conveniada providencie a cobertura de seguros contra acidentes pessoais a favor dos estagiários, conforme item “g” do inciso IV da Cláusula Segunda;

VI – providenciar a emissão da Bolsa-Estágio aos que a ela fazem jus;

VII – encaminhar os estagiários aos respectivos locais de estágio;

VIII – exercer o controle na utilização do número de vagas;

IX – emitir certificados de estágio;

X – normatizar a política de acompanhamento e supervisão dos estagiários;

XI – comunicar imediatamente às instituições de ensino a eventual cessação de algum estágio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito

Gestora da Unidade de Educação

Diretora da Instituição de Ensino Superior

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

2. _____

Nome:
CI/RG nº
CPF/MF nº

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.586

Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica substituído o quadro descritivo de atribuições e requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, integrante do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 8.020, de 16 de maio de 2013 e Lei Municipal nº 8.568, de 18 de dezembro de 2015, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e dezoito (17/07/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

**RESENHA DA 68ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA
(Em 17 de julho de 2018)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Rafael Antonucci, Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.



PODER LEGISLATIVO

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Roberto Conde Andrade, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.592/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública.
PROJETO DE LEI No. 12.593/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Prevê substituição, pela administração direta e indireta, de materiais plásticos descartáveis por equivalentes biodegradáveis.
PROJETO DE LEI No. 12.594/2018 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais e adequar sua ementa.
PROJETO DE LEI No. 12.595/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "Rua Diácono BENEDITO PEDRO TOLEDO DE OLIVEIRA" as ruas 9 e 14 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.
PROJETO DE LEI No. 12.596/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI" área pública situada no início na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.
PROJETO DE LEI No. 12.597/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Denomina vias públicas do loteamento Residencial Brisas da Mata.
VETO No. 19/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI No. 12.527, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que regula pesca amadora e esportiva na represa de acumulação; e revoga a Lei 6.745/2006, correlata.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.793/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede título honorífico.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1794/2018 - MESA DIRETORA - Concede título honorífico.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1795/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Concede título honorífico.
MOÇÃO No. 151/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governador do Estado por melhorias para maior segurança no trânsito da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves ("Estrada Velha") (SP-332), principalmente entre os km 48 e 59, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

No. 117/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Formação da Comissão de Recesso da Câmara Municipal de Jundiaí (Julho/2018).
No. 118/2018 - EDICARLOS VIEIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre loteamento a ser implantado em área situada entre a Estrada Municipal do Varjão (bairro Jardim Novo Horizonte) e a Alameda CESP (bairro Fazenda Grande).
No. 119/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre conclusão das obras e liberação total do Viaduto das Valquírias, que interliga a Avenida Osmundo Santos Pelegrini à Avenida Doutor Jacyro Martinasso.
No. 120/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre cumprimento dos mandados judiciais em 2017.
No. 121/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre empresas de transporte de passageiros do regime contínuo de fretamento.

- à Presidência:

No. 364/2018 - FAOUAZ TAHA, PAULO SERGIO MARTINS - CONGRATULAÇÕES com Dr. Paulo Afonso Bicudo por sua nomeação para Delegado Geral da Polícia Civil do Estado.
No. 365/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.540, de autoria do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, que denomina "Rua DEOCLECIO MANOEL DA SILVA" a Rua 06 do loteamento Parque Residencial São Miguel (Jardim Santa Gertrudes).
No. 366/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - RETIRADA do Projeto de Lei 12.524, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que altera a Lei 3.901/1992, que autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos, para exigir um lavabo para cada sanitário em feira livre e evento gastronômico.
No. 367/2018 - EDICARLOS VIEIRA - JUNTADA de documentos ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.792/2018, do Vereador Edicarloos Vieira, que convoca plebiscito para a criação do "Distrito Votorantim".

2.c) Indicações Despachadas

No. 8377/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).
No. 8378/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Moyzes Raphael (Cidade Nova).
No. 8379/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco na Rua Zuferey, em frente ao nº 1.540 (Vila Progresso).
No. 8380/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Troca de placa toponímica na Rua Zuferey (Vila Progresso).
No. 8381/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Zuferey (Vila Progresso).
No. 8382/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de sistema de lazer em área pública localizada na Rua Vicente Bonanno (Jardim Corrupira).
No. 8383/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito na Rua Zuferey (Vila Progresso).
No. 8384/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de iluminação em área do Centro Comunitário de Vila Ruy Barbosa, localizado na Rua Reginaldo Inês, nº 227 (Vila Nova República).
No. 8385/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Substituição de alambrado no Centro Comunitário de Vila Ruy Barbosa, localizado na Rua Reginaldo Inês, nº 227 (Vila Nova República).
No. 8386/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de ponto de parada de ônibus na Avenida Daniel Pellizzari, altura do nº 15 (Bairro do Poste).
No. 8387/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na caixa de esgoto, situada na Rua Manoel Nogueira Pontes, 56 (Vila Nova República).
No. 8388/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização horizontal na Avenida Eng.º João Fernandes Gimenes Molina, altura do nº 1.745 (Bairro do Poste).
No. 8389/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 167, da Rua Ordival Seckler Machado (Vila Marlene).
No. 8390/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias em toda extensão da Rua Ordival Seckler Machado (Vila Marlene).
No. 8391/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento de tampa de bueiro na Rua Alberto Benedito Pereira, na altura do nº 95 (Quinta das Videiras).
No. 8392/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repintura de faixa de pedestres na altura do nº 215, da Rua Visconde de Taunay (Vila Arens II).
No. 8393/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo do asfalto próximo ao nº 1.153, na Rua Uva Maria, defronte ao bloco 78 (Conjunto Residencial Morada das Vinhas).
No. 8394/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina da Rua Uva Itália com a Rua Uva Rubi, defronte ao bloco 69 (Conjunto Residencial Morada das Vinhas).
No. 8395/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina entre a Av. São João e a Rua São Pedro (Vila Joana).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 8396/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repintura de sinalização de solo em toda extensão da Rua Antônio Zandoná (Vila Santana II).

Nº. 8397/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas nas ruas Assuero Milani, Ten. José Barbarini, Aida Giuntini, Prof. Carlos de Almeida e Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 8398/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "PARE" na Rua Dr Egg, altura do n.º 372 (Vila Arens).

Nº. 8399/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal nas Ruas Avaré, Sorocaba, Itaquara, Ilha Bela e Antonio Zambom (Jardim Estádio).

Nº. 8400/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção de sarjeta na Rua Holanda, em frente ao n.º 230 (Jardim Cica).

Nº. 8401/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização da Praça Evaporê Machado, na Rua Benedito Feliciano de Moraes (Vila Lacerda).

Nº. 8402/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento da sarjeta na esquina das Ruas Bélgica e Espanha (Jardim Cica).

Nº. 8403/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Construção de estacionamento público na área verde existente na frente do Terminal Rodoviário José Alves – Rodoviária de Jundiaí (Jardim Anhanguera).

Nº. 8404/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da lombada na Av. José Benassi, n.º 1.640 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 8405/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização do canteiro central da Av. José Benassi (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 8406/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas diurnas da Guarda Municipal nas ruas Atibaia, Prof. Dário de Queirós e Alfredo Pizzocaro (Jardim Tamoio).

Nº. 8407/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Avenida Prefeito Luis Latorre (Vila Hortolândia).

Nº. 8408/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo técnico para implantação de canaletas para escoamento de águas pluviais na Rua Profª. Elza Carelli Mazzei (Parque Espelho D'Água).

Nº. 8409/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo técnico para implantação de caixa coletora de águas pluviais na Rua Profª. Elza Carelli Mazzei, altura do n.º 73 (Parque Espelho D'Água).

Nº. 8410/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pavimentação asfáltica na Rua Profª. Elza Carelli Mazzei (Loteamento Parque Espelho D'Água).

Nº. 8411/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Pavimentação asfáltica na travessa da Avenida Santo Ceolin, altura do n.º 1.555 (Bairro dos Fernandes).

Nº. 8412/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Passagem de máquina niveladora na esquina da Avenida Isabel Campos altura do n.º 900, cruzamento com Avenida Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).

Nº. 8413/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Passagem de máquina niveladora na Avenida Bracial Brescancini, no trecho com início na Avenida Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).

Nº. 8414/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 824 (Centro).

Nº. 8415/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de semáforo para travessia de pedestres na Rua Atibaia, defronte do n.º 414 (Bairro Colônia).

Nº. 8416/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Plantio de árvore na Av. Rubbo, n.º 147 (Vila Jundiaínópolis).

Nº. 8417/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para melhorias na distribuição de vagas de estacionamento na Rua Cica, altura do n.º 30, para facilitar visibilidade de veículos que saem do estacionamento do supermercado (Jardim Pitangueiras I).

Nº. 8418/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de lâmpada que permanece "piscando" na altura do n.º 467, da Rua Haydee Dumanjin Mojola (Jardim do Lago).

Nº. 8419/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de tampão de concreto da boca de lobo situada na altura do n.º 230, da Rua Manoel José de Carvalho (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 8420/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo asfáltico na Rua Antonio Tacildo Vion, n.º 363 (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 8421/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento das ruas Sargento Maurício Vicente da Silva e José Baldan (Jardim Marambaia II).

Nº. 8422/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repintura de faixa de "PARE" no cruzamento entre as ruas José Timóteo dos Santos e Sargento Maurício Vicente da Silva (Jardim Marambaia II – Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 8423/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de galhos de árvore localizada em frente ao n.º 266, da Rua Paris (Vila São Sebastião).

Nº. 8424/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reposição de asfalto na Avenida Giustiniano Borin, altura do n.º 159 (Jardim São Camilo).

Nº. 8425/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reposição de asfalto na Rua Baronesa do Japi, altura do n.º 203 (Centro).

Nº. 8426/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Pintura de sinalização de solo em toda extensão da Avenida Angelo Rivelli (Jardim da Fonte).

Nº. 8427/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de faixa para pedestres na Rua Graciliano Ramos, em frente a viela situada entre os números 279 e 289 (Jardim Rio Branco).

Nº. 8428/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na Rua Apucarana, altura do n.º 30 (Vila Maringá).

Nº. 8429/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos na iluminação pública em frente ao n.º 458 da Rua Haydee Dumangin Mojola (Jardim do Lago).

Nº. 8430/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reposição do asfalto em frente ao n.º 458 da Rua Haydee Dumangin Mojola (Jardim do Lago).

Nº. 8431/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Medidas para controle da infestação por escorpiões nas residências localizadas na Rua Gláucia Cristina Lopes Viana, próximo ao n.º 88 (Conjunto João Mezzalira Júnior).

Nº. 8432/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudos para melhorias na sinalização de trânsito do cruzamento da Avenida Cezar Brunholi e a Rua Padre Eloi Esperandio Dalla Vecchia (Santa Giovana).

Nº. 8433/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reativação urgente da "Creche do Idoso" e implantação do Centro Público de Atendimento ao Idoso (Cepai).

Nº. 8434/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de passarela para travessia de pedestres sobre a Avenida Jundiaí, altura número 1.465 (bairro Anhangabaú).

Nº. 8435/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Atendimento ao protocolo 156 nº 42830/2017.

Nº. 8436/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação ao proprietário para o corte de mato e construção de muro em terreno localizado na Rua Dino, nº 435 - fundos, frente para a Rua José Di Fiore (Vila Joana).

Nº. 8437/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de abrigos em pontos de ônibus localizados no viaduto da Avenida Jundiaí, sobre a Avenida Nove de Julho (Anhangabaú).

Nº. 8438/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Rua Baronesa do Japi, em frente aos números 203 e 206 (Centro).

Nº. 8439/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e retirada de entulhos na Rua Eunice Yarid Silva, ao lado do número 95 (Jardim Califórnia).

Nº. 8440/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua das Pitangueiras, próximo ao número 651 (Jardim Pitangueiras).

Nº. 8441/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Avenida Professora Leonita Fábio Ladeira, em frente ao número 628 (Vila Progresso).

Nº. 8442/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Francisco Mangabeira, ao lado do número 271 (Jardim das Bandeiras).

Nº. 8443/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Carlos Augusto de Souza Lima, em frente ao número 169 (bairro Anhangabaú).

Nº. 8444/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na Rua Joaquim Sanchez Terron, em frente ao número 312 (Jardim das Bandeiras).

Nº. 8445/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buracos localizados na Av. Dr. Gumerindo Soares de Camargo, em frente ao número 319 (Jardim do Lago).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 8446/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Intensificação da fiscalização e ações inibitórias quanto à imprudência no trânsito, em área próxima à Av. Francisco Roveri (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 8447/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de calçada na Av. Henrique Brunini (bairro Fazenda Grande).

Nº. 8448/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de abrigos em pontos de ônibus na Rua Dois, travessa da Av. Henrique Brunini (bairro Fazenda Grande).

Nº. 8449/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção nos bebedouros do Parque do Trabalhador (Corrupira).

Nº. 8450/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Providências quanto ao excesso de lotação nos ônibus da linha 571 (Terminal Hortolândia – Jardim das Tulipas).

Nº. 8451/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de rampa de acesso para cadeirantes defronte do Condomínio Residencial Novo Horizonte IV (bairro Fazenda Grande).

Nº. 8452/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de placas toponímicas em todas as vias do Núcleo Balsan (Jardim Tamoio).

Nº. 8453/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de corrimão em toda escadaria da viela da Rua A, ao lado do nº 48 (Jardim Tamoio / Núcleo Balsan).

Nº. 8454/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reposição asfáltica na Rua Bastos, altura dos números 1.012 e 1.014 (Jardim Tamoio).

Nº. 8455/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Umari, altura do nº 22 (Jardim Tarumã).

Nº. 8456/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Construção de escadaria para acesso de pedestres entre a Rua 2, altura do nº 261, e a Rua Xavantes, altura do nº 76 (Vila Cidadania).

Nº. 8457/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de barras de ferro na via de acesso ao Poupatempo.

Nº. 8458/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo para modificação de vagas de estacionamento na Rua Iraci Rodrigues Alberguini permitindo o estacionamento somente de um lado da via (bairro Parque Continental).

Nº. 8459/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de vaga preferencial para idoso na Rua Iraci Rodrigues Alberghini, número 35, defronte do Edifício Santa Cruz (Parque Continental).

Nº. 8460/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Declaração de utilidade pública de terreno localizado na Avenida César Cosim com a finalidade de desapropriação para implementação de Parque Botânico (bairro Ivoiturucua).

Nº. 8461/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de rede de esgoto no Condomínio Bico de Lacre, localizado no número 5.866 da Avenida Comendador Antonio Borin (bairro Caxambu).

Nº. 8462/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Construção de fossa na EMEB José Sciamarelli Sobrinho (Bairro Champirra).

Nº. 8463/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de rede de água e afastamento de esgoto no Bairro Champirra, até a entrada do Condomínio Vivendas.

Nº. 8464/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza na área de construção da UPA Ponte São João.

Nº. 8465/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Construção de creche na área pública existente na Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu).

Nº. 8466/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza nas laterais do Córrego da Verdura, no trecho até a divisa com o Bairro Cidade Nova.

Nº. 8467/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de lombadas na Avenida Maria Negrini Negro, na altura do número 1.390 (bairro Caxambu).

Nº. 8468/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de abrigo no ponto de ônibus defronte da EMEB Professor Oscar Augusto Guelli (bairro Roseira).

Nº. 8469/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforço na sinalização de solo em toda a extensão da Avenida dos Imigrantes Italianos.

Nº. 8470/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Reforço na sinalização de solo em toda a extensão da Rua Vigário João José Rodrigues.

Nº. 8471/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Poda das árvores no entorno do número 118 da Rua Nella Petroni (Vila Loureiro).

Nº. 8472/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção do sistema de irrigação do campo do CECE Helena Cestari (Vila Comercial).

Nº. 8473/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Repintura da sinalização de solo nas ruas dos bairros Vila Maringá e Jardim Martins.

Nº. 8474/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção na rede de esgoto para solucionar problema de vazamento defronte o número 150 da Rua Rui Ribeiro Couto (Jardim do Lago).

Nº. 8475/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Gestões para alinhamento, manutenção ou substituição das placas toponímicas de Jundiaí.

Nº. 8476/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Limpeza das bocas de lobo da cidade para evitar acúmulo de lixo e obstrução enquanto não há chuvas.

Nº. 8477/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza nas guias e calçadas da Rua Congo (Parque Nove de Julho/Jardim Bonfiglioli).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

- 1 - Ofícios FUMAS n.º 857/2018, da Superintendente da FUMAS em resposta das indicações n.ºs 6025 e 2826, do Vereador Gustavo Martinelli.
- 2 - Ofício n.º 23/2018 - AP, do Assessor Parlamentar do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda em resposta à Moção n.º 69, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, de APELO aos Ministérios da Fazenda e da Saúde e às Secretarias de Estado da Fazenda e da Saúde por redução da carga tributária sobre medicamentos.
- 3 - Of. UGCC/DAP n.º 165/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 02/2018, com o Centro de Reabilitação de Jundiaí-CRJ.
- 4 - Of. UGCC/DAP n.º 166/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 04/2018, com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi.
- 5 - Of. UGCC/DAP n.º 167/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 05/2018, com a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL.
- 6 - Of. UGCC/DAP n.º 168/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 03/2018, com a Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.
- 7 - Of. UGCC/DAP n.º 169/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 01/2017, com o Abrigo Centro Terapêutico Educacional Cristão.
- 8 - Of. UGCC/DAP n.º 170/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo II ao Convênio n.º 09/2016, com a Faculdade de Medicina de Jundiaí.
- 9 - Of. UGCC/DAP n.º 171/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2018, com a Associação e Comunidade Casa de Nazaré.
- 10 - Of. UGCC/DAP n.º 172/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Convênio n.º 06/2018, com o Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC.
- 11 - Of. UGCC/DAP n.º 173/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Convênio n.º 14/2015, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiaí.
- 12 - Of. UGCC/DAP n.º 174/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio n.º 03/2014, com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
- 13 - Of. UGCC/DAP n.º 175/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio n.º 015/2015, com o Instituto Jundiense Luiz Braille.
- 14 - Ofício n.º 205/2018/ASPAR/GM-ME-SEI, do Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério do Esporte, em resposta à Moção n.º 138, dos vereadores Faouz Taha e Cristiano Lopes, de REPÚDIO da Medida Provisória 841/2018, do Governo Federal, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.

- Recebidos do Executivo

- 1 - Of. GPL. n.º 164/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.985, que retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua



PODER LEGISLATIVO

7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

2 - Of. GP.L. n.º 165/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.986, que cria o Programa de Estímulo à Cultura, de seleção, contratação e custeio de projetos culturais.

3 - Of. GP.L. n.º 166/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.987, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 2.600.089,20).

4 - Of. GP.L. n.º 167/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.988, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanam e construção de ponte sobre o rio Jundiaí; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 8.000.000,00).

5 - Of. GP.L. n.º 168/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.989, que altera a Lei 5.894/02, para reformular a estrutura e a cobertura do déficit técnico do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN); e cria a função de confiança que especifica.

6 - Of. GP.L. n.º 173/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.990, que institui a “CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS” (segunda quinzena de setembro).

7 - Of. GP.L. n.º 174/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.991, que exige dispensadores de álcool gel antisséptico em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

8 - Of. GP.L. n.º 175/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.992, que exige em estabelecimentos informação de não aceitação de cheque ou cartão.

9 - Of. GP.L. n.º 177/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.993, que prevê publicação, nos sítios eletrônicos dos órgãos da administração direta e indireta, de listagem dos empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

10 - Of. GP.L. n.º 178/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.994, que cria na Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS) o cargo público que especifica.

11 - Of. GP.L. n.º 179/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.995, que altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

12 - Of. GP.L. n.º 181/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 110, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, DE INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto de pavimentação de vias públicas da região norte, principalmente os bairros Rio Acima e Champirra.

13 - Of. GP.L. n.º 182/2018, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 111, do Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre doações e arrecadações havidas em favor do Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí (FUNSS) e sua distribuição a instituições.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Processo CMJ n.º 80975/18 enviado à Comissão de Participação Legislativa para avaliar sugestão de cidadã.

2. Email do Tribunal de Justiça do Estado de SP encaminhando cópia da decisão proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade do processo n.º 2144194-35.2018.8.26.0000 deferindo o pedido da liminar em face da Lei n.º 8955.

3. Ofício REGOVJD 0925/2018 - PM Jundiaí - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MCIDADES 829712/2016 - Operação 1030359-25 - Ofício de Crédito de Recursos - OBTV.

4. Ofício solicitando reserva do Plenário para o dia 11 de agosto (prot. 81046).

5. Ofício do Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes indicando nome a ser homenageado na próxima S.O. destinada a este fim (prot. 80991).

- Outros Comunicados

1 - Ofício UGCC/DAP 163/2018, da Diretoria do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando Ofício n.º 91/2018, da Unidade de Gestão em Negócios Jurídicos e Cidadania, enviando relatório do PROCON relativo ao mês de JUNHO de 2018.

- Tribuna Livre

Falaram

1 - Márcia Regina Alves Gonçalves - A política da cidade e seus efeitos na vida dos cidadãos;

2 - Josinaldo Francisco Lira - Políticas públicas exercidas pelo Executivo; e

3 - Renata Bonafin Stoqui - Papel do psicólogo nas políticas públicas.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.509/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2019. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.586/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.827/12, para reformular provimento e atribuições do cargo público de Guarda Municipal. Aprovado em urgência.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.585/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.185/14, para reformular o Programa de Estágio Remunerado; e atribui competências correlatas à Unidade de Gestão de Educação. Aprovado em urgência.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.552/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Permite, em casos de parcelamento do solo em que doação de área para fim institucional tenha sido substituída por pagamento em pecúnia, que este seja convertido em construção de equipamento público. Aprovado em urgência.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausente: Leandro Palmarini.

4.b) Oradores

não houve

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Leandro Palmarini e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 20:37 horas

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 12.592

(Antonio Carlos Albino)

Prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública.

Art. 1º. Os novos próprios da administração pública direta e indireta e a rede de iluminação pública serão dotados de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica.

Parágrafo único. Os investimentos necessários à implantação da providência prevista nesta lei constarão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Poderão ser adotadas parcerias público-privadas para aquisição e instalação das placas de energia fotovoltaica.

Parágrafo único. A empresa privada:

I – arcará com os custos de aquisição das placas e poderá acordar com o Poder Executivo quanto à instalação destas;

II – poderá apor publicidade nos locais indicados pelo Poder Executivo, mediante autorização deste.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo gerar economia com os gastos de energia elétrica, além de modernizar toda a iluminação dos próprios municipais, gerando melhorias nas condições dos locais de trabalho, prédios administrativos, galpões, ginásios de esportes e centros poliesportivos, bem como contribuir para a redução de despesas, especialmente no que diz respeito à aquisição e instalação desse tipo de iluminação cada vez mais utilizada, e consequentemente oportunizando à iniciativa privada a exploração e divulgação da sua empresa ou marca.

É provável que os nobres Colegas comentem a respeito de seus benefícios, podendo até passar pelo seguinte pensamento: “será mesmo que vale tanto a pena assim?”. A resposta é “sim”. Além de trazer economia e retorno total do investimento em cerca de 5 a 7 anos, a energia solar é limpa e renovável, contribuindo significativamente para a sustentabilidade do planeta.

Os painéis captam a luz solar através de células fotovoltaicas e a transformam em energia elétrica de corrente contínua. Depois o inversor converte a energia contínua para corrente alternada, que é o formato utilizado em nossas tomadas. Os benefícios em instalar esses equipamentos são muitos. Entre eles, estão: redução de até 95% da conta de luz; valorização do imóvel em cerca de 8%; planejamento a longo prazo dos gastos com energia; utilização de uma tecnologia inovadora, que não agride o planeta e colabora com a preservação do meio ambiente; redução da produção de gases poluentes que causam o efeito estufa; retorno total do investimento em cerca de 5 a 7 anos, entre outros. E sua manutenção NÃO é cara, pelo contrário, muito barata: basta uma limpeza simples com pano nas suas placas se elas ficarem muito sujas; e até mesmo a chuva já poderá se encarregar dessa limpeza na maioria das vezes, sendo que suportam até chuva de granizo.

O sistema de energia solar é, normalmente, conectado no quadro de luz. Dessa forma, a energia que os painéis produzem é usada em todas os locais da edificação (para tudo o que estiver conectado na tomada de sua casa ou empresa). Interessante é que não funciona à noite, pois produz energia durante o dia e se gerar mais do que está consumindo, esta energia vai para a rede da distribuidora gerando créditos de energia que serão usados para abater o seu consumo da noite.

Em 2001, quando tivemos a primeira crise elétrica, o Governo estabeleceu um limite máximo de consumo para as residências, e quem ultrapassasse pagava multa. Com um gerador de energia solar

é possível gerar a própria energia sem o risco de pagar multa se houver racionamento de novo.

O sistema, como um todo, se bem cuidado e composto por equipamentos de qualidade, deve durar 25 anos ou mais. Após os 25 anos ele continua funcionando, provavelmente produzindo cerca de 20% menos energia do que no primeiro dia após a instalação (a vida útil dos painéis pode chegar a 50 anos dependendo da qualidade do equipamento e da instalação). Eles têm uma degradação natural, sendo que perdem, em média, 0,7% de sua eficiência por ano. Diante desta breve exposição, peço especial apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 12/07/2018

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

PROJETO DE LEI Nº. 12.593

(Paulo Sergio Martins)

Prevê substituição, pela administração direta e indireta, de materiais plásticos descartáveis por equivalentes biodegradáveis.

Art. 1º. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta substituirão progressivamente a utilização de materiais plásticos descartáveis, à base de polietileno ou de derivados de petróleo, por equivalentes biodegradáveis.

Parágrafo único. A substituição de materiais far-se-á em, no mínimo, 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A necessidade de se buscar alternativas que auxiliem na minimização da geração de resíduos sólidos é uma questão incontroversa e o presente projeto de lei visa contribuir para isso, considerando que as administrações direta e a indireta devem dar o exemplo para a sociedade.

Esses resíduos ameaçam o meio ambiente, visto que vários estudos indicam a dificuldade de se reciclar os materiais plásticos descartáveis, à base de polietileno ou de derivados de petróleo, bem como o baixo interesse econômico dessa prática.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 12/07/2018

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

PROJETO DE LEI Nº. 12.594

(Wagner Tadeu Ligabó)

Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais e adequar sua ementa.

Art. 1º. A Lei no 7.666, de 04 de maio de 2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, alterada pela Lei no 8.088, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

“Exige, em cardápios, as informações nutricionais que especifica.” (NR);

II – na parte normativa:

PODER LEGISLATIVO

“Art. 1º . (...)

(...)

III – a existência de glúten, lactose ou açúcar; e

IV – se é “diet” ou “light”, nos termos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.” (NR)

Art. 2º . Os estabelecimentos atualmente existentes têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar ao que ora se estatui.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei pretende garantir aos consumidores de alimentos em bares, restaurantes e similares, ou seja, estabelecimentos que preparam e servem no local, para consumo imediato, alimentos em geral, que tenham acesso à informações nutricionais importantes.

Visa, dessa forma, estender uma regra que já é aplicada a alimentos industrializados em larga escala, propiciando ao consumidor a informação necessária para evitar incidentes gastronômicos, notadamente para os portadores de alguma moléstia ou restrição alimentar.

Da mesma forma que se tornou habitual a aposição de tarjas, selos ou sinais ao lado de pratos vegetarianos, garantindo-se informação aos adeptos dessa dieta, por razões ainda mais relevantes é de todo recomendável que os alimentos e pratos que tenham em sua composição o glúten, a lactose e o açúcar indiquem claramente essa condição.

Isto porque tais alimentos podem causar alterações severas em pessoas com doença celíaca, intolerância à lactose ou diabetes, bem como gerar consequências que variam desde um sério desconforto até o óbito, nos casos mais agudos de diabetes, por exemplo. Da mesma forma, a indicação de alimentos com características “diet” e “light” serve para orientação dos diabéticos, a fim de melhor manterem sua dieta e, conseqüentemente, sua saúde.

Com a oferta de grande variedade de alimentos veio também a necessidade de orientação alimentar, área em que domina verdadeira guerra de desinformação, em meio a um verdadeiro exército de pessoas obesas e mal alimentadas, tudo em razão das variadas crenças alimentares, sem qualquer embasamento científico. A obesidade e doenças ligadas aos hábitos alimentares hoje atingem grande parcela da população, já sendo consideradas epidemias.

Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, que é de vital importância para a sociedade.

Sala das Sessões, 12/07/2018

WAGNER TADEU LIGABÓ

“Dr. Ligabó”

PROJETO DE LEI Nº. 12.595

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina “Rua Diácono BENEDITO PEDRO TOLEDO DE OLIVEIRA” as ruas 9 e 14 do loteamento Reserva Ermida, no Jardim Ermida.

Art. 1º . São denominadas “Rua Diácono BENEDITO PEDRO TOLEDO DE OLIVEIRA” as ruas 9 e 14 do loteamento Reserva Ermida, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 12/07/2018

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 12.596

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI” área pública situada no início na Rua Luigi Spina, no Bairro Casa Branca.

Art. 1º . É denominada “Praça VERA LUCI OTERO CREMONESI” a área pública situada na Rua Luigi Spina, entre os nos 36 e 38, no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

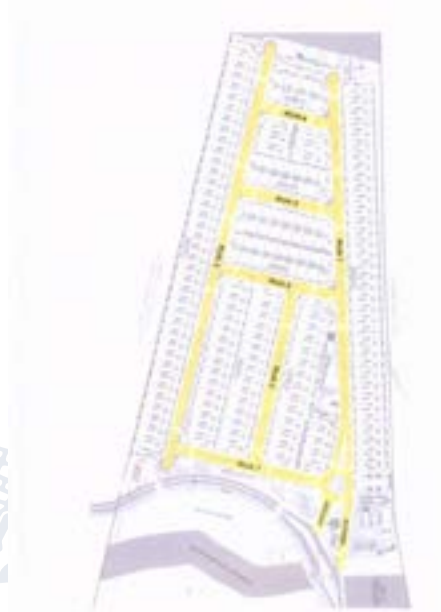
Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 12/07/2018

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"

PROJETO DE LEI N.º 12.597

(Prefeito Municipal)

Denomina vias públicas do loteamento Residencial Brisas da Mata.

Art. 1º As Ruas Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis e Sete do Loteamento Residencial Brisas da Mata, indicadas na planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, passam a ser denominadas conforme segue:

- I - a Rua Um é denominada "Rua Jair Pincinato";
- II - a Rua Dois é denominada Rua Atlântica;
- III - a Rua Três é denominada Rua Tropical;
- IV - a Rua Quatro é denominada Rua Amazônica;
- V - a Rua Cinco é denominada Rua Pantanal;
- VI - a Rua Seis é denominada Rua dos Cocais;
- VII - a Rua Sete é denominada Rua Equatorial.

Parágrafo único. É estendida a denominação de "Rua JAIR PINCINATO" à Rua de Acesso ao Loteamento Residencial Brisas da Mata, indicado na planta anexa.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, com a finalidade de denominar as Ruas 01 (um) a 07 (sete), do Loteamento Brisas da Mata, inclusive para prestar justa homenagem ao Sr. Jair Pincinato, filho de Antonio Pincinato e Albina Passador, nascido no dia 30 de março de 1921 no bairro Moisés, atualmente Condomínio Santa Tereza.

Aos 14 (catorze) anos mudou-se para o bairro Casa Branca, atualmente denominado bairro do Gramadão, onde residiu por mais de 80 (oitenta) anos na mesma propriedade, sendo um dos pioneiros do bairro.

O Sr. Jair Pincinato casou-se com Geny Stringari, com quem viveu 62 (sessenta e dois) anos de vida patrimonial, construindo uma bela família com 3 (três) filhos (Marlene, Nilton e Valdir), dos quais originaram 04 (quatro) netos (Juliano, Danilo, Mariana e Leandro) e 01(um) bisneto de prenome Murilo, tornando-se uma das famílias mais tradicionais da cidade.

O homenageado em seu quase um século de existência, foi homem de grande importância em nossa cidade e por ser pessoa honesta e trabalhador conquistou inúmeras amizades e admiração das pessoas por todos os lugares onde passou. Faleceu aos 98 (noventa e oito) anos de idade, deixando saudades a todos e enormes sentimentos de gratidão pelos relevantes trabalhos prestados à população de nosso Município e região.

O Sr. Jair, sempre trabalhou na agricultura, plantando uva, figo, pêssago e morango, e por ser uma pessoa muito dedicada, conseguiu cativar com seu carisma, honestidade, simplicidade e decência, inúmeros amigos em nossa cidade, sendo motivo de orgulho para seus familiares e todos aqueles que tiveram o prazer de compartilhar de sua companhia, perpetuando a lembrança de um homem simples, trabalhador e digno.

Nessa esteira, por entender meritória, o Poder Executivo apresenta o presente Projeto de Lei, rendendo a justa homenagem ao Sr. Jair Pincinato.

Em relação às demais vias, procurou-se utilizar elementos da natureza que tivessem afinidade com o nome do Loteamento, bem



PODER LEGISLATIVO

como para dar projeção as vegetações brasileiras que constituem patrimônio natural da humanidade.

Por outro lado, no tocante à constitucionalidade, a propositura está amparada no artigo 30, I, da Constituição Federal, e ainda, afigura-se revestida da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M, art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, porque é concorrente (L.O.M, art. 13, XVI, c/c o art. 45).

A matéria é de natureza legislativa, encontrando supedâneo legal, na Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, sendo que o art. 2º ao tratar acerca de denominação de vias, com base em elementos naturais da natureza, próprios e logradouros públicos, condiciona que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público.

Assim, todos os elementos que norteiam o certame se encontram presentes no projeto em tela, não existindo ofensa ao artigo 240 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, que prevê a proibição da mesma denominação a uma via, próprio ou logradouro público.

Outrossim, a propositura vem instruída com a planta e documentos, encontrando-se em consonância com o disposto no Capítulo XVI – Da Denominação de Logradouros e Próprios Públicos – art. 216-A a 216-F do Regimento Interno, aplicado na proposta do Chefe do Executivo. Consoante documentação anexa, a vias em que se pretende sejam denominadas, estão abertas, em uso público, pertencentes ao patrimônio público, podendo receber a denominação e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a Lei.

Nessa esteira, por entender meritória, o Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei, rendendo a presente homenagem ao Sr. Jair Pincinato, bem como procede à denominação de outras vias, contando para isso, com o inestimável apoio dos nobres Edis para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.527

Ofício GP.L nº 176/2018
Processo nº 18.209-7/2018

Jundiaí, 10 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.527, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

A presente propositura pretende regular pesca amadora e esportiva na represa de acumulação e revogar a Lei 6.745 de 2006.

Não obstante a louvável intenção do autor, a proposta não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, eis que se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, além de não atender ao interesse da coletividade na proteção dos bens ambientais, como a seguir se explanará.

A matéria objeto da propositura encontra-se inserida na seara de proteção do meio ambiente, e sob esse viés nos limites de competência do Município a teor do disposto no art. 23, inciso VI da Constituição Federal vigente.

Por outro lado, a Constituição Federal determina em seu artigo 24, que compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, da defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, não fazendo qualquer menção ao Município.

Nessa linha de raciocínio, em princípio pode-se abstrair que o Município não detém competência para legislar acerca desse tema, entretanto, numa análise sistemática das disposições previstas no artigo 24, inciso VI c/c artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal vigente, tal raciocínio não prevalece, tendo em vista que esse

dispositivo estabelece que os Municípios são competentes para complementar a legislação federal e estadual em tudo que for de interesse local.

Ocorre, todavia, que essa medida em caráter suplementar não pode colidir com normas federais ou estaduais que disponham sobre o tema.

A esse respeito, de acordo com GILMAR FERREIRA MENDES:

“Aos Municípios é dado legislar para complementar a legislação estadual e federal, desde que isso seja necessário ao interesse local. A normatização municipal, no exercício dessa competência, há de respeitar as normas federais e estaduais existentes. A superveniência de lei federal ou estadual contrária à municipal suspende a eficácia desta. A competência suplementar se exercer para regulamentar as normas legislativas federais e estaduais, inclusive as enumeradas no art. 24 da CF, a fim de atender, com melhor precisão, aos interesses surgidos das peculiaridades locais” (Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 824).

No plano nacional a Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, instituiu o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras, tendo sido regulamentada nos termos do Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015.

Dispõe o art. 8º, inciso II, alínea “b” da Lei em comento:

Art. 8º Pesca, para os efeitos desta Lei, classifica-se como:

(...)

II – não comercial:

(...)

b) amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;
(...)”

Acerca do assunto, oportuno destacar que no Brasil a pesca é autorizada somente em rios classificados para esse fim e nesse sentido os rios brasileiros são enquadrados por classes de qualidade, sendo que esse sistema faz com que os padrões de qualidade estabelecidos para cada classe sejam formados por padrões mais restritivos em comparação com os demais.

Nesse particular, assim prevê a Lei nº 9.334, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal em seu art. 9º:

Art. 9º O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa a:

I - assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas;

II - diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Art. 10. As classes de corpos de água serão estabelecidas pela legislação ambiental.

Importante registrar que a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e suas alterações, dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, cabendo aos órgãos públicos zelar pelo respeito aos parâmetros estabelecidos nessa norma.

Ao discorrer sobre o tema assim leciona Édís Milaré,

“A preservação da saúde pública e da saúde ambiental é o requisito essencial da qualidade da água. Depois disso vem a compatibilização com os usos preponderantes, a partir de uma classificação dos corpos de água em doce, salobra e salina, conforme a Resolução CONAMA 357, de 17.03.2005.

A qualidade das águas está permanentemente ameaçada por dois grupos principais de riscos: a contaminação por microorganismos patogênicos e a modificação das características físicas e químicas dos corpos de água.

(...) (Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência – 6ª edição, revista, atualizada e ampliada – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 229)

Nessa linha de raciocínio destaca-se, por relevante, que a autorização para a pesca amadora e esportiva na represa de acumulação da DAE S/A-ÁGUA E ESGOTO, não se coaduna com as



PODER LEGISLATIVO

disposições previstas na esfera ambiental, convindo salientar que as águas da represa são assim enquadradas nos termos da aludida Resolução:

Art. 4º As águas doces são classificadas em:

(...)

II - classe 1: águas que podem ser destinadas:

- a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento simplificado;
- b) à proteção das comunidades aquáticas;
- c) à recreação de contato primário, tais como natação, esqui aquático e mergulho, conforme Resolução CONAMA no 274, de 2000;
- d) à irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película; e
- e) à proteção das comunidades aquáticas em Terras Indígenas. (g.n.)

Sublinhe-se mais, que a teor das disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, alterado pelo nº 10.755, de 11 de novembro de 1977, com a redação dada pelo Decreto nº 24.839, de 6 de março de 1986 o Rio Jundiá-Mirim está enquadrado como classe 1, assim dispondo o art. 1º:

Artigo 1.º - Fica acrescentado ao item 1. Corpos de Água Pertencentes à Classe 1, do Anexo a que se refere o Decreto n. 10.755, de 22 de novembro de 1977, o subitem 1.4-A, com a seguinte redação:

"1.4-A - Da Bacia do Rio Jundiá:

Rio Jundiá-Mirim e todos os seus afluentes até o ponto de captação de água de abastecimento para o Município de Jundiá."

Registre-se, por oportuno, que o Plano Diretor vigente (Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016) aborda o tema dispondo acerca do Plano Municipal Ambiental, o qual dentre outros, engloba o Plano de Gestão de Mananciais e Bacias Hidrográficas (Art. 171, § 1º, inciso II), sendo que no âmbito dessa política estabelece a garantia de proteção aos recursos hídricos e mananciais (art. 445, inciso IV), ações essas que se subsumem à legislação federal de regência, notadamente nos Planos Nacionais editados.

Sob o enfoque técnico, na esteira da legislação antes invocada, trazemos à colação trecho do parecer técnico da Gerência de Proteção aos Mananciais da DAE S/A –ÁGUA E ESGOTO, acerca da propositura ora em questão:

" 2. A atividade pesqueira poderá trazer danos à represa, conforme já ocorrido em 2008/2009, quando a atividade de pesqueiros localizados na Bacia do Rio Jundiá-Mirim, levaram à presença de algas potencialmente tóxicas na água, prejudicando a qualidade e o tratamento da água, culminando na interdição dos pesqueiros via processo judicial e uso de outros produtos químicos, gerando custos adicionais para o tratamento de água para o abastecimento público.

3. Em meados de 2016, iniciou o aparecimento de macrófitas submersas (Egeria densa) na represa de acumulação, atingindo também a represa de captação, que poderia prejudicar o abastecimento público do município. Considerando o Parecer Técnico da empresa Ecosafe Agricultura e Meio Ambiente SS Ltda. foram atendidas recomendações de colocação de grade de retenção na entrada do canal de suprimento das bombas de recalque e retirada mecânica imediata das plantas presentes nos reservatórios e ainda para continuidade do manejo deverá ser introduzido agentes estéreis (peixes triplóides) eficazes para controle das macrófitas submersas, que conforme laudo de peixamento, contratado pela DAE S/A, indica a ausência de grande quantidade de peixes para combater a macrófita e existência de grande quantidade de piranhas. Portanto, a DAE S/A está no controle da qualidade da água para o abastecimento público, atendendo a classe 1, com trabalho de estudos e manejo nas represas e com a pesca autorizada comprometerá a qualidade da água, sendo a pesca proibida para rios de classe 1, conforme legislações citadas."

(g.n.)

Dessa maneira, pode-se abstrair que a vedação prevista na legislação de regência para o desenvolvimento desse tipo de atividade em rios da classe 1, se funda em parâmetros técnicos sedimentados, visando primordialmente preservar um dos maiores bens que uma sociedade pode ter, que é a água destinada ao abastecimento para consumo humano.

Nessa esteira, a Lei Municipal nº 2.405, de 10 de junho de 1980 (Lei de Proteção aos Mananciais), assim prevê em seu art. 1.2., inciso I e 2.3.:

Artigo 1.2. São declaradas áreas de proteção as seguintes:

I - Bacia do Rio Jundiá-Mirim, da barragem de captação até os limites do Município e seus afluentes;

(...)

Artigo 2.3. As águas dos mananciais a que se refere o artigo 1.2. desta lei destinam-se, prioritariamente, ao abastecimento de água do Município de Jundiá.

§ 1º - As águas poderão ser utilizadas para atividades agrícolas, geração de energia e outros usos, desde que: a) não seja prejudicado o uso de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Nos reservatórios existentes e projetados no Rio Jundiá-Mirim e no Córrego da Estiva ou Japi, bem como em suas faixas de restrição especial, não serão permitidos os seguintes usos e atividades:

1. Pesca industrial, comercial e depredatória;
2. Esportes náuticos a motor;
3. Outros que afetem ou possam afetar, direta ou indiretamente, a qualidade das águas. (g.n.)

Outro fator de extrema relevância que deve ser pontuado é que o abastecimento de água do Município é provido pelos mananciais pertencentes à bacia dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, e dessa maneira qualquer medida atrelada a esses mananciais deve se subsumir à legislação atinente às Bacias Hidrográficas, notadamente as deliberações ao Comitê das Bacias Hidrográficas, nos termos do disposto no artigo 37 e 38 da Lei nº 9.433, de 1997.

Some-se a isso, que a temática abordada na seara ambiental guarda conexão ainda com as particularidades fáticas do Município de Jundiá que, nos termos da Lei Estadual nº 4.095, de 1984, alterada pela nº 12.289, de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 43.284, de 1998, está enquadrado como Área de Preservação Ambiental – APA, com delimitação e regramento próprio das Zonas de Conservação Hídrica, contando com Colegiado Gestor das Áreas de Proteção Ambiental Jundiá e Cabreúva, para definição das políticas públicas inclusive municipal nessa área. (artigos 23, 25 e 32 do Decreto nº 43.284, de 1998).

Diante disso, a propositura em questão aborda tema que guarda conexão com legislação específica, notadamente na área ambiental, ficando afastada a competência municipal de legislar a respeito, descaracterizando a iniciativa quer como de interesse local, ou ainda de caráter suplementar sob tal ótica, de forma que ofende o pacto federativo, consagrado nos artigos 1º e 18 da Constituição Federal e nos artigos 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nota-se ainda, que a matéria tratada na iniciativa disciplina atos que são próprios da função executiva e está inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, notadamente a previsão contida no parágrafo único do art. 1º da propositura, nos termos do que estabelece o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

"Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:

(...)

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;"

Não remanesce nenhuma dúvida de que a criação e a forma de prestação de serviços públicos são matérias de preponderante interesse do Poder Executivo, já que a esse Poder é que cabe a responsabilidade, perante a sociedade, pela eficiência do serviço.

Nesse sentido as lições do eminente constitucionalista MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, " o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante. (Do Processo Legislativo, São Paulo, Saraiva, p. 204).

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.



PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, encontra-se maculada a iniciativa pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

Na esteira dos ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cumpre destacar que

“a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante”. Sintetiza, ademais, que “todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário” (Direito municipal brasileiro, 15ªed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p.708 e 712).

Nessa linha de raciocínio, oportuno colacionarmos os seguintes julgados acerca do tema:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

(ARE 878911 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016) (g.n)
I - Ação direta objetivando a inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 3.617, de 10 de dezembro de 2013. Criação de sistema de reúso da água da chuva nas construções públicas e privadas. Iniciativa parlamentar. Parcial procedência.

II - Ofensa ao Princípio da Separação de Poderes no que toca à obrigação imposta ao Poder Executivo (artigos 5º, 25 e 47, incisos II e XIV, da Constituição Paulista, bem como ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea 'b', da Constituição Magna Carta, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da Constituição Bandeirante). A legislação local é inconstitucional quando determina a construção de reservatórios para reúso da água de chuva em edificações públicas. A competência que disciplina a organização administrativa é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

III - Dever imposto aos particulares. Não se vislumbra atuação 'ultra vires' do Poder Legislativo, que importe em violação à separação dos poderes. A lei municipal tem por objetivo a tutela do meio ambiente e seus recursos, matéria cuja competência é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, VI, da Constituição Federal). Inconsistência da alegação de criação de ônus financeiro.

IV - Inconstitucionalidade configurada das expressões "edificações públicas, construções públicas e prédios públicos". Ação procedente em parte".

(Relator(a): Guerrieri Rezende; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: Órgão Especial; Data do julgamento: 03/09/2014; Data de registro: 04/09/2014)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao

princípio da separação dos poderes (artigo 5o da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI n° n° 990.10.049788-0, T-J-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo. j. 03.02.2011).

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município e a Constituição do Estado, bem como por desatender o interesse público, em conformidade com o posicionamento técnico da Sociedade de Economia Mista, antes colacionado, o presente Projeto de Lei afronta princípios da Administração Pública contidos no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.” (g.n.)

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO ora apostado.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador GUSTAVO MARTINELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

MOÇÃO Nº 151

APELO ao Governador do Estado por melhorias para maior segurança no trânsito da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves ("Estrada Velha") (SP-332), principalmente entre os km 48 e 59, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais.

A Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (SP-332), conhecida como "Estrada Velha", foi construída na década de 1920 para ligar Campinas a São Paulo. Com traçado simples, muitos optam por ela para evitar os altos pedágios do novo sistema Anhanguera-Bandeirantes. Como corta diversos municípios e seus bairros, há fluxo intenso de veículos leves e pesados que trafegam pela via, além de pedestres, sem que tenham ocorrido melhorias na via. Faltam acostamento, faixas duplas de rolamento, iluminação, sinalização de trânsito horizontal e vertical, monitoramento, redutores de velocidade, passeio público, dentre outras melhorias necessárias, cuja falta está comprometendo a segurança dos cidadãos que utilizam a via. A atual situação, principalmente entre os km 48 e 59, está propiciando muitos acidentes, grande parte deles com vítimas fatais, cuja perda temos acompanhado com tristeza junto aos seus amigos e familiares.

Apresentamos portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado por melhorias para maior segurança no trânsito da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves ("Estrada Velha") (SP-332),

principalmente entre os km 48 e 59, trecho de frequentes acidentes com vítimas fatais. Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Governador do Estado; 2. Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, 17-07-2018.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
(Dika Xique-Xique)



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**